



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA,**  
**DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

SANTOS – SP  
2021

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora  
da Universidade Católica de Santos. Programa  
de Pós-Graduação - Mestrado Profissional em  
Psicologia, Desenvolvimento e Políticas  
Públicas para obtenção do título de Mestre.

Orientador: Dr. Hélio Alves

SANTOS – SP

2021

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

**Aprovada em \_\_\_\_\_ de 2021.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

**Prof. Dr. Hélio Alves**

---

**Profa. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia**

---

**Profa. Dra. Miria Benincasa Gomes**

*“É difícil manter a fé na mudança quando a mudança parece não constar da agenda, ainda que nesse momento seja mais do que nunca crucial mantê-la. Afinal, se não resistirmos ao que é aparentemente inevitável, jamais saberemos quão inevitável era o inevitável.”*

*(Terry Eagleton)*

## **AGRADECIMENTOS**

Em meu caminho, sempre tive a sorte - ou a felicidade, de encontrar mestres maravilhosos. Foi assim desde início, no Colégio São José, onde convivemos, àquela época, com literatos e poliglotas que se dedicavam à nobre tarefa de formar pessoas. Lá, aprendi que o preço mais alto não é o que se paga pela educação, mas o da ignorância daqueles que a ela não tiveram acesso. Depois, meu convívio foi com os mestres da Faculdade Católica de Direito de Santos. Com ou sem títulos, cabeças brilhantes estavam lá, ouvindo atentamente as novas propostas que surgiam das cabeças dos jovens aspirantes. Por fim, meu encontro com os mestres e doutores da Faculdade de Psicologia, mostrando que, junto aos títulos e ao intelecto, podem vir a simplicidade e a afeição. A todos eles devo a minha formação. A todos eles, meus agradecimentos. Em particular, agradeço ao orientador desse trabalho, que conseguiu mostrar os caminhos a serem traçados, estimular as ideias lançadas, ensinar e dirigir os conceitos, que vinham, à luz da Psicologia, sem invadir o espaço do trabalho como se fosse inteiramente seu. Trata-se de um profundo convededor do conceito orientar.

## RESUMO

Este trabalho revela que a atuação do psicólogo no Sistema Prisional ainda se encontra atrelado à realização dos exames criminológicos, o que afasta grande parte dos profissionais de atividades mais inventivas e voltadas à garantia de direitos e contraria o próprio CFP (Conselho Federal de Psicologia) e seu artigo 4<sup>a</sup> da Resolução número 009, de 29 de junho de 2010. Apontamos que, de um lado está a ciência da Psicologia buscando qualificar a profissão do psicólogo dentro das prisões, afastando-o de práticas periciais que são realizadas acriticamente, buscando retirá-lo da função de reproduutor da lógica criminalizante do cárcere; de outro lado o judiciário: que mantém a posição de que é necessário o respaldo “científico” do psicólogo para laudos dos exames criminológicos. E para nada mais. Quer dizer, não acontecem atendimentos que privilegiam as demandas dos presos (e seus familiares), o que propicia o adoecimento psíquico do sujeito que já vive em condições adversas e que permanece sem o acesso à saúde mental. Quando liberto, reincide. **Objetivo:** demonstrar que a importância da Psicologia no sistema prisional brasileiro ou: a falta de atuação do psicólogo nessas instituições, faz com que a subcultura prisional siga adiante, impedindo que as políticas públicas, no quesito execução penal, avance rumo a práticas mais libertárias. **Método:** realizou-se uma revisão narrativa de literatura. **Conclusão:** a importância da Psicologia no sistema prisional brasileiro ou: a falta de atuação do psicólogo nessas instituições demonstra-se por 72% das pesquisas apresentadas, pois trazem, elas próprias, a necessidade premente dessa área de atuação, explicando, por assim dizer, que atuar como psicólogo no sistema carcerário é “lidar com o sujeito que está em cumprimento de penas em presídios”. Mas isso significa “trabalhar com a subjetividade [...] preservar para que não seja violado ainda mais em seus direitos”. Os 18% restantes estão representados por teses que trabalharam em cima de administrações prisionais com conotação social - aquele que busca pela reinserção. Essas teses demonstraram a necessidade primeira de modificação deste ambiente nocivo que impede que cada um traga, para si, uma melhor compreensão de si, do outro e dos conflitos que eles vivem entre si.

**Palavras-chave:** Reincidência Criminal. Recuperação e Reinserção do apenado. Suporte Psicológico.

VEIGA, Natércia Raupp. **The use of psychotherapy in the prevention of criminal recidivism in Brazil.** 2021. Dissertation to obtain Master's degree in Psychology, Development and Public Policies, Catholic University of Santos, Santos, 2021.

## ABSTRACT

This work reveals that the acts of the psychologist in the prison system is still linked to the performance of criminological examinations, which distances most professionals from more inventive activities aimed at guaranteeing rights and contradicts the CFP (Conselho Federal de Psicologia) and its 4th article of Resolution number 009, of June 29, 2010. We point out that, on the one hand, there is the science of psychology seeking to qualify the psychologist's profession within prisons, away from expert practices that are performed uncritically, seeking to remove them. him of the role of reproducing the criminalizing logic of the prison; on the other hand, the judiciary: which maintains the position that the psychologist's "scientific" support is necessary for criminological examination reports. And for nothing else. That is, there are no appointments that favor the demands of prisoners (and their families), which leads to the psychological illness of the subject who already lives in adverse conditions and who remains without access to mental health. When released, it relapses. **Objective:** to demonstrate that the importance of Psychology in the Brazilian prison system or: the lack of work of the psychologist in these institutions, makes the prison subculture move forward, preventing public policies, in terms of penal execution, from advancing towards more libertarian practices. **Method:** a narrative literature review was carried out. **Conclusion:** the importance of Psychology in the Brazilian prison system or: the lack of work of the psychologist in these institutions is demonstrated by 72% of the studies presented, as they themselves bring the pressing need for this area of work, explaining, so to speak, that acting as a psychologist in the prison system is "dealing with the subject who is serving sentences in prisons". But this means "working with subjectivity [...] to preserve it so that its rights are not violated even more". The remaining 18% are represented by theses that worked on prison administrations with a social connotation - those that seek reintegration. These theses demonstrated the primary need to modify this harmful environment that prevents each one from bringing for themselves a better understanding of themselves, of the other and of the conflicts that they experience with each other.

**Keywords:** Criminal recidivism. Recovery and Reinsertion of the inmate. Psychological Support.

## **LISTA DE SIGLAS**

CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CP	Código Penal Brasileiro
CRP7	Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FIOCRUZ	Fundação Oswaldo Cruz
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
IPUSP	Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.
NEV USP	Núcleo de Estudos da Violência da USP da Pró-Reitoria de Pesquisa Universidade de São Paulo (PRP-USP)
OMS	Organização Mundial de Saúde.
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostras em Domicílios.

## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>10</b>
O profissional do Direito e o contraponto com o Psicólogo nas Políticas Públicas ...	10
Embasamento Filosófico e Político .....	13
Desenvolvimento.....	18
<b>Aspectos Sociais.....</b>	<b>20</b>
Os caminhos que envolvem a população reincidente .....	20
As determinantes sociais e a percepção dos indivíduos diante dos indicadores da problemática.....	28
A contribuição do Estado na construção do sujeito-completo-marginal .....	30
<b>Aspectos Teóricos da Prisionalização: o resultado dos perigos que ela produz .....</b>	<b>32</b>
O encarceramento do indivíduo segundo Michel Foucault, e o encarceramento como forma de empobrecimento segundo Loïc Wacquant.....	32
A liberdade e o homem aprisionado na carência de liberdade moral.....	35
<b>População Jovem e Violência: ilustração sobre as estatísticas oficiais.....</b>	<b>38</b>
Sobre ser jovem, e ser violento .....	38
<b>Os Imperiosos Cuidados com a Criança em Crescimento: as raízes de nossa vida afetiva.....</b>	<b>42</b>
Ambivalência e sua regulação.....	43
Das teorias sociais à teoria intrapsíquica: um sopro da teoria do vínculo .....	44
<b>O Psicólogo na Ordinária Função de “Auxiliar” do Sistema Prisional.....</b>	<b>46</b>
O que dizem os Conselhos de Psicologia .....	46
História da Psicologia no Sistema Prisional .....	48
<b>Método e Resultados da Pesquisa .....</b>	<b>51</b>
Desenvolvimento da Pesquisa .....	51
Problema .....	52
Hipótese .....	52
Objetivo .....	52
<b>Considerações Finais .....</b>	<b>53</b>
<b>Categoria produto TECNOLOGIA SOCIAL PARA A ÁREA DA PSICOLOGIA.</b> Erro! Indicador não definido.	
Introdução .....	59
Objetivo .....	61
Hipótese .....	61
Justificativa.....	61
Objetivos .....	62
Desenvolvimento (Cronograma).....	62
Metodologia.....	63

Pesquisa de Temas Correlatos (relação dos últimos 10 anos) – revisão de narrativa literária .....	65
Resultados .....	67
Considerações Finais.....	72
<b>Cartilha Preventiva Ilustrativa .....</b>	<b>74</b>
<b>Referências Bibliográficas .....</b>	<b>77</b>
<b>Apêndices .....</b>	<b>83</b>
Apêndice A: Número de homicídios por arma de fogo (PAF) e por outros meios (não PAF) - Brasil (1980-2018) .....	83
Apêndice B: Índice de base fixa do percentual de homens jovens.....	83
Apêndice C: Demonstrativo de Pesquisa Baseada nas Teses de Mestrado e Doutorado da USP (últimos 10 anos).....	84
<b>Anexo .....</b>	<b>85</b>
Anexo A – Teses, Dissertação e Artigos .....	85

## **INTRODUÇÃO**

### **O profissional do Direito e o contraponto com o Psicólogo nas Políticas Públicas**

Essa pesquisa trata de aspectos significativos traçados pela vivência pessoal da profissional do Direito, qual seja, porque motivo a sociedade brasileira não consegue tratar do problema “alta taxa de reincidência criminal” e que desperta, em cada um de nós, o sentimento de insegurança que impede que a vida dos brasileiros dos dias atuais transcorra dentro de um mínimo de normalidade esperado. Somada a essa vivência, irrompe a da profissional de Psicologia, que instaura, então, a reflexão do que pode a ciência da Psicologia, aliada aos conhecimentos do exercício da primeira profissão, produzir. No sentido mesmo de poder fazer. Surge, então, essa pesquisa: resultado do contraponto do profissional do Direito com o Psicólogo nas Políticas Públicas - por se tratar de tema relativo a segurança pública - e da imparcialidade com que as duas ciências tratam a todos os temas afetos à vida humana: se deve entender e analisar as questões trazidas à luz, tanto no que chega ao conhecimento do profissional do Direito, quanto àquelas que pertencem exclusivamente ao profissional da Psicologia, com isenção e equidade. Para usarmos um termo atual: sem partido.

Afinal, o jurista que não é o magistrado e não está na diretriz da acusação é, no mais das vezes, um intercessor, um mediador ou um defensor. Em todas elas, é o patrono da causa colocada em pauta. Aquele que articula o que lhe é exposto e o expressa na forma legal. Sem formar julgamento moral - da causa apresentada ou daquele que a apresenta. É um trabalho quase servil: ele ouve, se interessa pela causa do outro, encontra o amparo legal, acompanha o mesmo por um período muitas vezes longo, quase sempre difícil da vida (do outro), ajusta-se a novas realidades, e, enquanto espera pela solução do conflito, enxuga suas lágrimas (porque o assiste). Sim: o trabalho remunerado pode abraçar o cuidado com o outro.

Ligados a esses aspectos da natureza humana os dois profissionais e suas atribuições, advogado e psicólogo, estão mergulhados nas questões sociais e psicológicas que envolvem o ser humano que acolhe. A acolhida, o interesse (pelos causas ou queixas), o ajuste às novas realidades que estão presentes no discurso e na vida do diferente, a busca pela resolução de conflitos que não são pertinentes à sua própria vida, e o enxugar lágrimas podem acontecer tanto nas instituições

públicas quanto no escritório do advogado – ou na clínica. Porque, no fim das contas, o que conta é o desempenho efetivo. E, se não há na vida resultado segurança, ao menos podemos nos deparar com o produto satisfação, bem-estar... diferença realizada através do trabalho. Esse o norte profissional da mestrandinha: a busca independente pela equidade - no escritório de advocacia, através do aparato do Judiciário.

Dizer-se que advogados, em seus escritórios, são independentes - porque estamos a falar de espaços privados. O que não os retira das dimensões sociais e políticas. Nesse sentido, o professor Marcus Faro de Castro, em seu tomo *Direito e Política*, nos informa:

Como um conjunto de fenômenos, o direito não ocorre no vazio, não “flutua” no vácuo. Ao contrário, o direito integra sempre um projeto político concreto, encarnado na *πολις* ou *civitas*. Nesse sentido, pode-se dizer que o direito vincula-se fundamentalmente à política, e certamente constitui uma forma estilizada de se praticar a política. De fato, os indivíduos que determinam o que o direito é, em suas dimensões tanto intelectual quanto prática, interferem decisivamente na vida da sociedade e nas atividades do próprio Estado. Os juízes (e juízas), figuras modelares dos juristas, destilam e fixam os conteúdos que constituem o direito, alteram pactos celebrados entre outros indivíduos ou entre grupos sociais e organizações, criam exceções para regras postas, estipulam a existência e modulam o alcance prático de princípios normativos gerais, convalidam ou invalidam a boa-fé declarada, interditam ou liberam atividades e espaços, desmancham e refazem famílias, admitem ou inviabilizam a recuperação financeira de empresas, estruturam as filigranas normativas sobre condutas que devam ser tidas como válidas na comunidade política, restringem a liberdade de alguns e dão-na a outros, chancelam ou vetam, no todo ou em parte, ações de autoridades do Estado. Por todos esses meios, os juízes e juízas, coadjuvados por advogados dos setores público e privado, atuam no sentido de sedimentar, ou reformar, as normas da comunidade política e suas projeções em *instituições vivas*. Esses indivíduos são agentes da comunidade política, ou seja, são autoridades da *πολις*. Portanto, é correto dizer que o direito tem, sim, caráter político. Nesse sentido, é também político o processo judicial, que distribui a justiça: ocorre como parte das atividades que dão vida, seiva e coesão interna à *πολις*. (CASTRO, 2017).

Quanto às inquietações experimentadas profissionalmente, estão todas voltadas a questões de ordem econômica e de desigualdade social, limitadoras da busca pela resolução dos conflitos, do acesso ao profissional qualificado e, portanto, à Justiça. O que nos leva diretamente a outra perspectiva a ser considerada neste ponto do trabalho, qual seja, a relação dessas inquietações com minha história de vida, circunscrita a um único aspecto: nem todos tiveram oportunidade de desenvolver suas potencialidades. Barrados no próprio desenvolvimento, estão

impedidos de ocuparem-se da resolução de seus conflitos, das questões que os afligem.

Nesse sentido, o produto do trabalho a ser apresentado, portanto, aplicada nas instituições prisionais durante o primeiro encarceramento, acredita-se que expandiria infinitas fronteiras no meu trabalho pessoal e nas perspectivas da área acadêmica.

Os desafios que envolvem essa produção são muitos, mas não incontáveis. O grande desafio é o de descortinar à sociedade-cidadãos-de-bem uma realidade: não haverá segurança pública sem reinserção social do apenado; e não haverá reinserção social enquanto perpetuarmos o discurso “bandido bom é bandido morto”. O resultado pretendido não pode vir por meio de dor, sofrimentos e humilhações, malefícios que, pela natureza desumana, têm como único resultado a violação de direitos; violação que é consentida e justificada porque é feita em nome do Estado. Isto é, se for para manter a ordem e a disciplina, ao Estado é permitido violar direitos, torturar, ultrajar, matar. Tal concepção é alimentada pela mídia e reproduzida pela sociedade, que não percebe estar consentindo com a violência a que ela própria está submetida!

Em outras palavras, para chegarmos ao resultado ressocialização, precisamos deixar para trás todo o agravo já sofrido, toda a desconsideração e desprezo com que costumamos olhar para a população carcerária. Querendo com isso dizer que, para chegarmos ao nível de segurança pública desejado, precisamos desmistificar crenças e estereótipos. E investir verba pública para o tratamento dessa população enquanto reclusa. Concomitante a esse, o desafio de ordem política. É preciso encarar que a improdutividade do sistema carcerário produz mais criminalidade. É preciso que esse indivíduo, que se quer responsabilizar, seja trabalhado em sua subjetividade, e que não seja massificado pelo trabalho de negação que tem sido feito pelas políticas públicas. Aqui nossa responsabilidade: parar para repensar na nossa atuação, para que o sujeito transformado, seja, um dia, um transformador.

Por fim, temos os seguintes indicadores, para que possa se desenvolver uma análise técnica e estatística: segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a taxa de reincidência criminal no Brasil é de 70%. A pesquisa *Reincidência Criminal no Brasil*, realizada em 2014 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a pedido do CNJ, revela que a cada quatro ex-condenados, um volta a ser condenado

por algum crime no prazo de cinco anos, uma taxa de 24,04% (IPEA, 2014). O reincidente tem um perfil jovem, do sexo masculino, com baixa escolaridade e possui uma ocupação. A faixa etária predominante dos apenados no momento do crime foi de 18 a 24 anos, com 42,1% do total de casos, informa a pesquisa. Esse trabalho, além de embasado nos referidos indicadores, segue apoiado no contraponto do profissional do Direito com o Psicólogo nas Políticas Públicas - por se tratar de tema relativo a segurança pública - e da imparcialidade com que as duas ciências tratam a todos os temas afetos à vida

### **Embasamento Filosófico e Político**

Perguntaram certa vez a Hannah Arendt se algum evento a fez pensar em política pela primeira vez. Ela conta que as prisões ilegais que testemunhou na noite do incêndio de Reichstag a fizeram parar de achar possível ser apenas espectadora. (ARENDT, 2008).

A resposta da filósofa está calcada nos fundamentos advindos da importância de existir respeito e tolerância entre desiguais, na importância de existir, acima de tudo, a integração entre os homens, princípios da sua teoria totalitarista. Princípios básicos das democracias modernas: o fato de uma sociedade não poder ser definida pelo interesse de um grupo de pessoas. Para a pensadora, cabe às pessoas definirem-se como geradoras de um olhar sobre algo que pode ser feito e sobre aquilo que ainda não foi, o que Maria da Graça M. Gonçalves (2010) define como “um novo olhar”. Trata-se, antes de mais nada, de as pessoas - que estão fora do governo –, pensarem sobre as coisas que acontecem, e como poderiam acontecer, tudo dentro da relação sociedade-governo. Daí surgem as *coisas da política* (Hannah Arendt localizou o problema). E elas surgem quando se percebe que um problema se tornou público. Mas esse novo olhar a uma situação social que precisa ser revista, ou que incita pensamentos, e que se afunda em críticas, precisa também de uma solução: esse será o tema tratado por esse trabalho, preliminarmente. É preciso pensar e criticar, claro. Mas acima de tudo, apontar indicadores. O apontamento de números que expõem o quadro que se diz preocupante ou pavoroso é fundamental para que se assista ao resultado aludido ou imaginado ou planejado. São os indicadores, que traremos adiante. Afinal, como a própria Hannah Arendt (1969) afirma:

A própria substância da violência é regida pela categoria meio/objetivo cuja mais importante característica, se aplicada às atividades humanas, foi sempre a de que os fins correm o perigo de serem dominados pelos meios, que justificam e que são necessários para alcançá-los. Uma vez que os propósitos da atividade humana, distintos que são dos produtos finais da fabricação, não podem jamais ser previstos com segurança, os meios empregados para se alcançar objetivos políticos são na maioria das vezes de maior relevância para o mundo futuro do que os objetivos pretendidos<sup>1</sup>.

O problema “tantas vítimas ... tantos presos” é uma situação social caótica e profunda em nosso país. Uma questão recheada de números alarmantes. Portanto, um problema público.

Estudos desse trabalho trazem ainda a necessidade de se formular o interesse pretendido, nosso objetivo. Aqui, ele consiste na reinserção dos apenados. Isto é, depois de localizado o problema – no caso exposto, a segurança pública – como trazê-lo à agenda, à mudança efetiva? Ou melhor dizendo: políticas públicas são implantadas para quem?

Muitas perguntas podem ser feitas: qual é o papel do psicólogo na gestão de políticas públicas? Qual o seu papel dentro do sistema penitenciário? Qual é o órgão que estabelece as diretrizes das tarefas dessa atividade profissional? Qual a dimensão que a ciência da Psicologia abrange, na atualidade, e pode vir a abranger no futuro que esperamos chegar? O que subsidia as ações das ciências? Há questões éticas e profundas, porque não há atuação neutra. Uma outra ideia é aquela que precisamos abraçar o fortalecimento das instituições democráticas, levando a Psicologia ao desenvolvimento de parcelas mais amplas da população – como a dos parentes diretos dos beneficiados, por exemplo. Ademais, a atuação do profissional da Psicologia vem contribuindo na construção desse espaço-instituição? Há busca efetiva do resultado pretendido? Somos e continuaremos a ser, ainda, a parte das instituições que atua sem resultado específico? Ou a atuação do psicólogo pode ir além, atendendo às dimensões das relações humanas em sua completude?

Gonçalves (2010) endossa o que se propõe quando nos ensina que a “relação entre Psicologia e Políticas Públicas está atrelada à identificação dos desafios colocados para a sociedade que se pretenda democrática e que garanta os direitos sociais. A garantia desses direitos está vinculada ao respeito pelos direitos

---

<sup>1</sup> Tradução livre do inglês. O trecho original é: “The very substance of violent action is ruled by the means-end category, whose chief characteristic, if applied to human affairs, has always been that the end is in danger of being overwhelmed by the means which it justifies and which are needed to reach it. Since the end of human action, as distinct from the end products of fabrication, can never be reliably predicted, the means used to achieve political goals are more often than not of greater relevance to the future world than the intended goals”.

humanos. Isso estabelece uma relação tênue na medida em que é exigida da prática psicológica uma reflexão sobre as implicações, muitas vezes sutis, sobre o encadeamento que a violação dos direitos humanos traz para as experiências subjetivas" (GONÇALVES, 2010). Ou seja, a preocupação é evidenciar como as situações de desrespeito afetam as subjetividades, como o conhecimento psicológico pode servir para a denúncia qualificada, e como os psicólogos podem assumir esse espaço de luta pela transformação das situações que acarretam a violação dos direitos fundamentais de todos. Os psicólogos passariam, assim, a caber - como classe, no grupo de protagonistas que atuam na construção de políticas públicas no Brasil, na formulação de propostas, na gestão de sistemas e serviços, na formação de profissionais vinculada a práticas públicas e sociais, na produção de conhecimentos, na reinvenção da atenção - criando dispositivos clínicos e de cuidados.

Segundo a cartilha *Diretrizes para atuação e formação de psicólogos no sistema brasileiro* (2007), do Conselho Federal de Psicologia: uma Psicologia comprometida com a transformação social adota como foco necessidades, potencialidades, objetivos e experiências dos oprimidos. Nesse sentido, a Psicologia pode proporcionar contribuições no sentido de considerar e atuar sobre a dimensão subjetiva dos sujeitos, beneficiando o crescimento da autonomia e da cidadania ... são as práticas psicológicas observando as particularidades e circunstâncias em que os processos ocorrem.

A conclusão é a de que:

A permanência do preso em qualquer circunstância é transitória e de permanente aprendizado, portanto, se o trabalho não for realizado com respeito à dignidade humana, o resultado estará de acordo com as perspectivas previsíveis, e podem até ser cruéis e impiedosos. Os espaços que atuam em nome da Justiça, como mecanismos de promoção de normalidade social precisam ser combatidos em seus descabidos e em seus efeitos perversos; as mudanças são prementes, novos tempos exigem novos horizontes (CFP, 2007).

Portanto,

A mudança da prática psicológica não deve se limitar à alteração de atividades. É necessário modificar o paradigma adotado e, a partir daí, alterar a prática. Torna-se necessário partir da concepção de que a subjetividade do sentenciado se constitui na interseção entre os aspectos de personalidade e as relações concretas nas quais está inserido, inclusive considerando o ambiente prisional. Nessa perspectiva, o paradigma

etiológico deve ceder lugar ao paradigma da reação social, e podem-se conceber novas práticas psicológicas (CFP, 2007).

No caso deste trabalho, a questão suburbana foi mostrada, investigada e pesquisada. Indicadores foram apontados. A sociedade brasileira há muito localizou o problema. Mas não conseguimos chegar à mudança pretendida, qual seja, diminuição da taxa de 70% de reincidência criminal, porque almejamos a mudança com a punição carcerária daqueles que já foram apenados social e economicamente: os pobres, os negros, ou seja, os marginalizados. Remanesce a dúvida: por que algumas questões são agenda e compromisso de governo e outras não? O que norteia a nossa agenda?

O argumento está posto: falta gosto das pessoas pelo fazer. Sim, isso é fato. Mas falta também o olhar da nossa sociedade para o problema. Afinal, qual sociedade deixa de lado a parte da população mais fragilizada? Mais patologizada, diria. O fazer com o outro está entre os indivíduos, porque toda a minha visão - subjetiva, está no outro; em qual lugar que ele ocupa na vida que tenho ao meu redor é que é o grande ponto. Porque a responsabilidade vem antes da empatia. Ou não?

Agora a questão: no nosso caso - deste trabalho, quem seriam essas pessoas? A pesquisa nos impulsiona, então, a outro ponto singular: imaginar que o Brasil é um país conhecido pela natureza de muitos atributos. Somos extremamente religiosos – aqui estão concentrados mais de 170 milhões de adeptos do cristianismo, a maior parte professante do catolicismo romano. Também é reconhecido como o país do carnaval: só no ano de 2019, na expectativa de que as festividades rendessem alta receita com o turismo, grandes capitais disponibilizaram a desfiles de escolas de samba, blocos de rua, shows, entre outros eventos destinados a proporcionar a alegria dos quatro dias, um investimento alto: foram R\$35.000.000,00 despendidos pela cidade do Rio de Janeiro, R\$33.000.000,00 gastos pela cidade de São Paulo e R\$30.000.000,00 investidos na alegria da cidade de Salvador. Então, repetidamente, nos anunciamos - a nós mesmos, como “o” povo hospitaleiro, receptivo e cordial.

São conceitos assim revelados mundialmente, porque característicos do país, da cultura e da população. Porque assim nos reconhecemos e nos permitimos identificar. Mas até que ponto essa alegria, essa comunhão cristã, faz parte do nosso dia-a-dia? Ainda nos reconhecemos dessa maneira ou isso faz parte de um

glorioso passado distante? Afinal, onde reside a identificação de sentimentos quando estamos diante do outro, onde está a convergência diante das diferenças, onde a colaboração entre as comunidades na busca pela associação da sociedade? Mais: quando essa sociedade vai conseguir coexistir e transitar pelas ruas sem que o que prevaleça sejam traços de animosidade entre seus desiguais? Em verdade, a pergunta é: quando nós, aqueles a quem foi dada a possibilidade de mudança, enfrentaremos as questões que há décadas levam indivíduos desassistidos, da marginalização social à criminalidade sem regresso?

A violência, como fenômeno complexo, multifacetário e resultante de múltiplas determinações, articula-se intimamente com processos sociais que se assentam, em última análise, numa estrutura social desigual e injusta. E as penas, inevitáveis. São até necessárias, evidente. Contudo, é importante notar que a pena não deve – ou não deveria – despessoalizar e retirar a noção de *eu* do preso. Afinal, Goffman (1974, p. 32) afirma que justamente a prisão é o lugar da humilhação, e essa humilhação traz sofrimento para o preso. Esse é um processo que, com toda certeza, não facilita a ressocialização do encarcerado.

A solução proposta a esses problemas: o uso da psicoterapia, utilizada como medida preventiva para reintegrar os indivíduos que já vivem nas instituições prisionais, evitando a reincidência na vida criminal. Portanto, esta pesquisa está pautada em um estado de coisas que atinge a todos e pretende abranger dimensões acadêmicas, grupos de interesses, a sociedade, o governo.

Entre os caminhos que envolvem a população reincidente - depois de subsistir às determinantes sociais, e antes que esteja exposta à análise da percepção e dos conceitos dos indivíduos a quem foi reservada melhor sorte, nada é instituído. Antes da reincidência, só há a realidade vivida e experimentada no primeiro cárcere: a população carcerária brasileira vive sem acesso à saúde psíquica. Afora a condenação-penitência, resposta-castigo da sociedade violada e ultrajada, que desconsidera, despreza e costuma olhar para a população carcerária com malgrado, nada é feito<sup>2</sup>. E muito se espera. Queremos chegar à segurança

---

<sup>2</sup> Essa discussão é intensa, controversa e bastante profícua não apenas na área da psicologia, como na sociologia e na própria historiografia. Trabalhos como o de Rafael Mantovani (2018) mostram como o problema é antigo no Brasil. O mestrado de José Eduardo Azevedo (1997) discute as relações de poder nas prisões do estado de São Paulo. Esse é um tema transnacional e envolve uma prática de *política de encarceramento*, principalmente no contexto americano, como demonstra o trabalho de Marie Gottschalk (2006). Além, obviamente, do clássico de Foucault (2014), que parte de um ponto de vista pós-estruturalista.

pública desejada sem que nenhum trabalho seja efetivamente prestado, no âmbito das políticas públicas. Vivemos dentro de crenças e estereótipos que nos impedem de gastar verba pública para o tratamento dessa população enquanto reclusa. E que mantêm o psicólogo afastado do trabalho de reinserção.

Mas essa forma de abordar o problema é parcial, porque exclui as características pessoais de cada indivíduo que está institucionalizado; tanto aquelas anteriores ao encarceramento quanto as que se apresentam durante a vida prisional. Por exemplo, quais traços estavam presentes antes de o sujeito ter sofrido a pena? Esses traços permanecem? Quais peculiaridades, habilidades foram sendo alterados e/ou adquiridos diante da nova situação imposta?

Assim, este trabalho pretende identificar as causas e as consequências da reincidência da população egressa na vida carcerária, indicando aspectos sociais que contribuem para o novo encarceramento, fatores estimuladores que perpetuam os indivíduos na vida criminal depois do cumprimento da primeira pena, assim como as tendências afetivo-relacionais que acabam por preponderar naquele que já sofreu alterações de comportamento que as condições de sobrevivência da primeira detenção lhe impuseram.

A definição da palavra “reincidir”, no dicionário, é “repetir certo ato, tornar a fazer uma mesma coisa” (FERREIRA, 2009). Contudo, o conceito jurídico para “Reincidência” está definido no Código Penal Brasileiro (CP), em seu artigo 63, nos seguintes termos: “Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no País ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior” (BRASIL, 1940).

## **Desenvolvimento**

Passamos a apresentar o curso em que se deu essa dissertação. O presente trabalho conterá 06 capítulos e será desenvolvido a partir de características da população reincidente no âmbito em que se encontram e fora dele, assim como também será desenvolvido a partir das características da sociedade que os puniu e que os recebe, em ressocialização. Num último momento (como produto indicado), a análise de teses de mestrado e doutorado e de artigos científicos publicados nos últimos 10 anos que trazem o tema sendo levantado e contemplado por profissionais: os responsáveis por esse atendimento e acadêmicos. Por fim, a

proposta de solução para o problema, no âmbito da ciência da Psicologia. Mais particularmente, sob o olhar que a Psicanálise faz do sujeito.

No primeiro capítulo, a dissertação apresenta o tema Uso da Psicoterapia na Prevenção da Reincidência Criminal no Brasil: a análise da realidade carcerária no Brasil de acordo com os aspectos sociais que envolvem a população objeto dessa análise.

O segundo capítulo abordará aspectos teóricos do conceito prisionalização, abrangendo seus perigos e resultados. Para sua eleição, ênfase nas obras de Foucault e Aristóteles. Acompanhados, hodiernamente, por Paulo Freire (2005), que acrescenta ao conceito de liberdade o caráter emocional: “somente quando os oprimidos se engajam na luta organizada por sua libertação, começam a crer em si mesmos”.

O terceiro capítulo fala sobre o que é ser jovem e brasileiro, dentro das estatísticas de violência que hoje se apresentam.

No quarto capítulo, estão abordados os argumentos promotores, ou impulsionadores - explicação primeira (Psicanalítica) - precursora desse agrupamento de males (no campo subjetivo), qual seja, as raízes de nossa vida afetiva na idade infantil e a teoria do vínculo.

O capítulo quinto traz o lugar ocupado pelo Psicólogo dentro das unidades prisionais e o sub-título (que atesta esse lugar): a História da Psicologia no sistema prisional. Esse capítulo contém os dados mais recentes sobre a atuação dos psicólogos no sistema prisional, fazendo ainda um paralelo entre a crescente da população carcerária e o irrelevante número de vagas para psicólogo diante da demanda.

No capítulo sexto apresento a Metodologia.

A preparação deste trabalho foi feita com base em livros, artigos, pesquisas, produções acadêmicas e dados que colaboraram com sua conclusão.

## **ASPECTOS SOCIAIS**

### **Os caminhos que envolvem a população reincidente**

Dá início ao presente trabalho a grande questão que nos inquieta diante do fator da alta reincidência criminal no Brasil, qual seja, por qual razão os indivíduos que já alcançaram sua liberdade após ter cumprido pena, retornam ao perverso sistema? Decorrente desta: por que não conseguimos garantir, àqueles que já foram apenados, o retorno para o prometido convívio social?

Posta a questão, antes de se colocar sobre a falta de impulso social que permita o retorno destes indivíduos ao padrão de atuação e reação adequados para o meio em que vivem, o que ocorre de fato, levanta-se questão ainda mais urgente: o que impede que essa mesma sociedade, que já há muito foi exposta às violências de todos os tipos, assim como às suas desastrosas consequências, preocupe-se - e ocupe-se, em alcançar essa meta enquanto estejam, esses mesmos indivíduos (ressalte-se!), em suas unidades prisionais? Quer dizer, por que não trabalhar preventivamente na redução, senão resolução, dos gravames que há décadas são impostos, de um lado, aos cidadãos-presos-do-lado-de-fora, que pagam seus impostos e esperam viver em segurança; de outro, a grande população carcerária, que, sem acesso à saúde psíquica, vive no seu funcionamento próprio: circulante e viciante. É a população com a qual não se quer gastar. Esse tratamento “econômico”, por assim dizer, é, no mínimo, inadequado.

O efeito da violência é o sentimento de insegurança que se espalha entre as pessoas; é um sentimento compartilhado por toda a sociedade, que está a cada dia mais presente. Nesse sentido, embora existam horários e lugares onde há mais medo, onde se presume a atuação violenta, não há espaço urbano que esteja distante dessa realidade: a violência está presente nos espaços públicos, mas também no setor privado; pode acontecer de o médico ser esfaqueado por adolescentes enquanto passeia de bicicleta na lagoa Rodrigo de Freitas, no Rio de Janeiro, e morrer<sup>3</sup>. Tanto quanto pode acontecer um assalto à mão armada a uma joalheria localizada dentro de um shopping da cidade de São Paulo<sup>4</sup>. Não há como escapar. Aquele que ainda não sofreu pessoalmente e diretamente com a violência, tem, ao menos, um relato indireto a fazer. Parece que os preceitos morais, além das

<sup>3</sup> CAPUCCI, Renata. “Médico é esfaqueado na Lagoa Rodrigo de Freitas (RJ)”, 20/05/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2015/05/medico-e-esfaqueado-na-lagoa-rodrigo-de-freitas-rj.html>>

<sup>4</sup> BANDIDOS tentam assaltar joalheria do Shopping Morumbi [...]. 07/05/2021. Disponível em: <>.

inclinações de ordem econômica, impedem que a sociedade vitimizada demonstre interesse para avaliar o problema na dimensão que ele ocupa.

Aliadas à condição limite daquele que vive o lado de fora, as condições limites de vida e de saúde física e mental experimentadas pelos indivíduos em cárcere somadas nos levam a refletir que não há como prevenir o crime do lado de fora, sem que pensemos em tratar da saúde do criminoso do lado de dentro, posto ser aquele o criminoso em questão o mesmo que retornará ao convívio social, e que fatalmente vai esbarrar com seu companheiro de trabalho, seu vizinho, seu filho. Daí surge a necessidade imediata do tratamento preventivo proposto, que tem como alvo premente devolver à sociedade indivíduos conhecedores de suas capacidades, de suas potencialidades afetivas, senhores de novos critérios de atuação e de novas formas para resolução de conflitos.

Postas as relevantes questões centrais que nos levaram ao tema apresentado, informamos que o presente trabalho está ancorado na importância que se deve dar à amplitude do conceito de saúde, que, segundo a Organização Mundial de Saúde é “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não consiste apenas na ausência de doença ou de enfermidade” (OMS, 1946). Sendo o referido conceito coletivo, tal como é posto, abrange a todos; leia-se: independe da condição em que se encontra o indivíduo. O acesso às ações e serviços de promoção, recuperação, e prevenção da saúde, portanto, igualitários.

A questão aqui é outra. Desde sua adoção, no ano de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi traduzida em mais de 500 idiomas; é o documento mais traduzido no mundo. Inspirou constituições de muitos Estados e democracias recentes. Trata-se, portanto, de um documento marco na história dos direitos humanos, elaborada por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais como uma norma comum a ser alcançada por todos os povos e nações. Um avanço que inclui uma convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial, sobre os direitos das crianças, uma convenção de prevenção e repressão contra os crimes de genocídio, entre outras. Um avanço. Será?

Punição e repressão aos criminosos são assuntos que sempre envolveram a humanidade, e muitos progressos foram alcançados desde o tempo em que a vingança desordenada vigorava. Tempo em que, sem leis escritas que assegurassem um sistema de regulamentação dos conflitos, consolidada estava a justiça feita pelas próprias mãos, aquela em que a preocupação estava concentrada

em retribuir-se a agressão sofrida. Com o desenvolvimento das sociedades, percebeu-se que esse “olho por olho, dente por dente” já não satisfazia - pelo simples fato de que as penas estavam sendo aplicadas sem que se levasse em conta a proporção do dano social causado pelas condutas criminosas; percebeu-se, então, a necessidade de critérios mais rigorosos para que as pessoas pudessem distinguir as condutas mais graves. A época das atrocidades punitivas chegou ao fim com as codificações das condutas e com as propostas para a readequação do agente ao saudável convívio social. Mas estamos distantes do tratamento digno à pessoa humana. Por isso, a cada novo episódio de violência, reaparecem os discursos inflados de ódio: ao ato em si e seus protagonistas, ocasiões em que a sociedade violenta e vingativa, sem qualquer pudor, reabre possibilidades de aplicação de mais castigos, mais condições degradantes e desumanas. Alguns chegam até a repensar na pena de morte como resposta-castigo!

Essa destruição-social-de-todos-os-lados é, em si, o que compreende tantas violências. O vocábulo violência é definido como o constrangimento exercido sobre alguma pessoa para obrigar-a a fazer um ato qualquer, sob o uso da força. Note-se que, não à toa, a palavra também significa irascibilidade, tirania e opressão; quer dizer, tudo o que traz agastamento, dominação e repressão. A socióloga e antropóloga Maria Cecília de Souza Minayo (2006) trata a violência “como fenômeno complexo, multifacetário e resultante de múltiplas determinações” que “articula-se intimamente com processos sociais que se assentam, em última análise, numa estrutura social desigual e injusta”. Vem apresentada numa tipologia na qual se destacam: a violência estrutural, configurada nas desigualdades sociais de acesso ao mercado de trabalho e ao consumo de bens essenciais à vida; a violência cultural, que se expressa entre pares, a exemplo das agressões entre cônjuges; e a violência da delinquência, referente a indivíduos ou grupos que desencadeiam ações contra cidadãos (crimes contra a pessoa física e o patrimônio), incluindo disputas violentas entre os criminosos e determinadas ações ilegais do próprio aparato policial. Portanto, as violências não se reduzem à criminalidade.

O autor indiano Amartya Sen, Nobel de economia do ano de 1998, filósofo e economista, em “*A Ideia da Justiça*” (2011), dedica seu olhar à questão da vida humana ser a razão do mundo em que vivemos, notadamente, refere-se às privações e inseguranças que vivemos e ao ponto: quais vidas as pessoas podem levar diante dessas privações e inseguranças? No que o progresso econômico pode

influenciar as vidas humanas? Estamos falando dos meios para a oportunidade de satisfazer (os fins); o quanto a pessoa pode, de fato, realizar.

Tudo está de acordo com o fato de que, hoje, há reconhecimento de indicadores do bem-estar e da qualidade de vida que nos leva a perguntar: o que eles podem trazer consigo: como podem trazer liberdades às vidas humanas? Afinal, coloca o autor, precisamos olhar diretamente para a vida que as pessoas conseguem levar (e não apenas para o fator riqueza que conseguem ter). A questão é: temos liberdade? Existe opção de escolha, entre a vida que levamos e outros estilos de vida?

Afinal, o tema Liberdade na Avaliação da Vida Humana aborda as conjunturas, oportunidades e capacidades. Quais oportunidades temos para realizar nossas escolhas? Como nossas oportunidades de escolhas são afetadas? A liberdade dá oportunidade para buscarmos aquilo que desejamos: vamos viver dessa ou daquela maneira? Temos realmente escolha ou somos produtos do que nos é imposto, limitados por restrições? Podemos decidir por nós mesmos? Em resumo: de que forma podemos atingir as nossas escolhas? Porque, se a escolha vem por ditame, não podemos dizer que há escolha.

É exatamente nesse caminho que continua o texto do autor: o indivíduo deseja (valoriza) aquela vida por sua escolha? Que alternativas de escolha teve, dentro das suas capacidades? E analisa: para avaliar a justiça e injustiça de uma sociedade, precisamos avaliar que a capacidade da pessoa está em fazer coisas que ela mesma valoriza. A pessoa tem menos oportunidade quando não é capaz de fazer as coisas que valoriza. Recebemos informações para comparar: o que (nos) é ou não vantajoso? Informações como disponibilidade de dados, material informativo<sup>5</sup> e afins. Essas informações, que chegam a mim, trazem vantagem individual? Então, conclui-se: a desigualdade de capacidades aponta para as disparidades sociais, porque a avaliação das sociedades e das instituições sociais pode ser profundamente influenciada por informações.

E o indivíduo em questão, ao invés de desenvolver aptidões e seguir planos, está dentro de um conjunto de funcionamentos que para ele foi escolhido. Obviamente, não se lhe apresentam outros funcionamentos, outras combinações possíveis. Afinal de contas, capacidade não é o que a pessoa acaba fazendo, que

---

<sup>5</sup> Que é a base material deste trabalho.

se resume às combinações que lhe foram apresentadas, mas o que ela é capaz de fazer, porque as características dos indivíduos estão voltadas para as influências sociais que sobre eles atuam. Então, o que devemos razoar é: como as pessoas podem pensar, escolher e agir em conformidade com o mundo ao seu redor? (SEN, 2011, p. 279). Por que razão uma pessoa atua ... realiza atividades sem nenhuma compreensão de suas relações sociais? Para participar da vida em sociedade é preciso que a pessoa, implicitamente, atribua valor à própria sociedade: esse um aspecto da capacidade.

Outro aspecto trazido pelo autor: uma pessoa pertence a vários grupos; então, uma mesma pessoa deve decidir sobre as questões que envolvem cada um desses grupos a que pertence, e ir “além da análise de classe mesmo quando apreciamos sua relevância social”. Isso significa dizer que o ser humano é uma pessoa individual, com suas diversas identidades plurais e não “o trabalhador”, “o judeu”. Se reduzirmos os seres humanos, “nada mais se vê neles” (SEN, 2011, p. 281-282).

De acordo com Zimermann (2004) o psicanalista britânico Wilfred Ruprecht Bion<sup>6</sup> em 1940, genialmente percebeu que tratamento e readaptação precisam caminhar juntos; e nessa ordem. Pioneiro de uma série de concepções totalmente originais acerca das dinâmicas que envolvem os indivíduos que estão inseridos em um grupo, destacou que está na dinâmica do inconsciente tudo aquilo que supostamente – o que chamou de *supostos básicos* – se opõe à mudança e ao crescimento, tudo o que faz com que a frustração não seja tolerada, e que não é a proposta do trabalho em si mesma, mas sim o que está subjacente a qualquer trabalho. O que equivale a dizer que a indisciplina, a incapacidade de reconhecimento de seus pares, e até os problemas chamados de “mal-entendidos” do cotidiano estão encobertos, disfarçados, contidos por distúrbios emocionais que constituem a causa premente da paralisia do indivíduo diante do meio em que se encontra; a “inativação” que se quer evitar em uma camada que compõe um grande grupo. E que sucumbe a ele.

Suas experiências nos levaram a conhecer como os fatores visíveis – como conflitos entre os pares – acontecem em um grupo, e responde à pergunta: por que alguns indivíduos atuam como se não fizessem parte de nenhum grupo, e se

---

<sup>6</sup> Uma biografia interessante sobre a obra de Bion e como ela se imbrica em sua vida está disponível em KARNAC, 2008.

perdem em estereótipos? Por que não conseguem se envolver em programas e atividades propostas a não ser aquelas convocadas por determinado comportamento grupal; por que razão desempenham os papéis determinados pela escolha de um grupo?

Essa ideia, que consiste em utilizar o recurso grupal, ocorreu-lhe quando observou que “no serviço de terapia do hospital em que ele operava existia um ‘equilíbrio na insegurança’, uma espécie de conluio inconsciente entre pacientes, corpo médico e instituição hospitalar” (ZIMMERMANN, 2004, p.107). Se o trabalho esperado era a concretização do projeto readaptação dos militares estressados, Bion executou um plano de reuniões diárias coletivas, nas quais se “discutiam os problemas comuns a todos, e se estabeleciam programas de exercícios e atividades”. Assim, com seus pavilhões de tratamento e readaptação,

“[...] iniciou os seus experimentos com grupos, com o objetivo precípua de readaptá-los à vida militar ou de julgar se eram capazes de voltar ativamente a essa vida. Um fruto visível desse trabalho grupal”, entretanto, “foi Bion ter conseguido restabelecer a disciplina e manter uma ocupação útil dos seus homens; com isso, constituiu-se um verdadeiro ‘espírito de grupo’” (ZIMMERMANN, 2004, p. 107).

Essa experiência durou apenas 06 (seis) semanas. Apesar de curta, a experiência do Hospital Northfield tornou-se a abertura para as comunidades terapêuticas. O próprio autor organizou, em 1948, as clássicas conceituações que qualificam seu trabalho (ZIMMERMANN, 2004, p. 107-8).

Passemos, então, aos fatores desencadeantes dessa situação até aqui exposta. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a taxa de reincidência criminal no Brasil é de 70%; a pesquisa inédita, Reincidência Criminal no Brasil, realizada em 2014 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a pedido do CNJ, revela que a cada quatro ex-condenados, um volta a ser condenado por algum crime no prazo de cinco anos, uma taxa de 24,04% (IPEA, 2014). Anote-se que o estudo considera apenas o *conceito legal* de reincidência; conforme os artigos 63º e 64º do CP, “só reincide, aquele que volta a ser condenado no prazo de cinco anos após cumprimento da pena anterior”. Outros levantamentos já realizados sobre reincidência, com taxas mais elevadas, costumam considerar a quantidade de indivíduos que volta a entrar nos presídios ou no sistema de Justiça Criminal

independentemente de condenação, caso daqueles que estão presos provisoriamente.

O juiz auxiliar Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi, coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, destaca a importância de observar os diferentes motivos que levam à reentrada no sistema prisional:

É imprescindível lidar melhor com todas as ações e opções desde o primeiro momento em que uma pessoa tem contato com o sistema de Justiça Criminal, fomentando medidas que desestimulem o crime e resultem em investimento social (ZAMPIER, 2015).

É certo que essas questões passam pela análise socioeconômica, daquele que está aprisionado, do sistema que o detém, e da sociedade que espera uma resposta, e Juan Mario Fandiño Mariño (2002) esclarece:

A questão da reincidência nesta ótica acaba sendo interpretada como um problema de discriminação tanto quanto um problema derivado da experiência prisional em si. Ora, quando falamos em condições de prisão, nos referimos aqui especificamente à qualidade das acomodações nas prisões (especialmente super-lotação), qualificação do funcionalismo, assim como aos programas educacionais e oportunidades de trabalho e várias formas de assistência social ao apenado.

Mas essa forma de abordar o problema é parcial, porque exclui as características pessoais de cada indivíduo que está institucionalizado; tanto aquelas anteriores ao encarceramento quanto as que se apresentam durante a vida prisional. Por exemplo, quais traços estavam presentes antes de o sujeito ter sofrido a pena? Esses traços permanecem? Quais peculiaridades, habilidades e padrões foram sendo alterados e/ou adquiridos diante da nova situação imposta?

A fim de conhecermos a população alvo desse trabalho, trazemos, ainda, dados da pesquisa levantada pelo IPEA a pedido do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), no ano de 2014, quais sejam: entre os reincidentes, a maioria está presa por roubo (27,5%), furto (22,8%) ou tráfico de drogas (11,9%). A ordem é a mesma quando comparados com os apenados não-reincidentes. “Furto e roubo são crimes relativamente mais representados na população de reincidentes, o que ocorre com o tráfico na população não reincidente”, detalha o IPEA. O reincidente é jovem, do sexo masculino, tem baixa escolaridade e possui uma ocupação. A faixa etária

predominante dos apenados no momento do crime foi de 18 a 24 anos, com 42,1% do total de casos, informa a pesquisa.

É certo que estamos falando sobre a parte desfavorecida da população jovem. Segundo a pesquisa realizada pelo IPEA, apresentada em 2013 no seminário “Juventude Brasileira: Novos Desafios às Políticas Públicas”, os jovens de 12 a 18 anos incompletos correspondiam a 21 milhões de pessoas no Brasil, cerca de 11% da população, com concentração na região Sudeste, 38,7%, seguida da região Nordeste, 30,4%. A maior parte dos jovens são negros (64,87%), 58% mulheres e a imensa maioria (83,5%) é pobre e vive em famílias com renda per capita inferior a 1 salário-mínimo. No quesito escolaridade, a pesquisa apontou que há uma grande defasagem entre a idade e o grau de escolaridade atingido, principalmente entre os jovens na faixa de 15 a 17 anos. Dentre essa faixa etária, cerca de um terço dos adolescentes ainda não havia terminado o ensino fundamental e menos de 2% (1,32%) havia concluído o ensino médio. Do fator escolaridade, advém outro, que é a decisão sobre ter ou não filhos. De cada três jovens entre 18 e 24 anos, um tinha tido filho. “Quanto maior a escolaridade da mulher, menor a probabilidade dela ter filho”, apontou a pesquisa<sup>7</sup>.

A população prisional está, há mais de uma década, em uma grande crescente. Segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), em 2002, o país contava com 239.345 presos. Em 2006, eram 401.236. No ano de 2010, havia 496.251 detentos. Já em 2014, o número passou a ser de 622.202 pessoas presas. Esses são os dados divulgados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em 26 de abril de 2016. Segundo o estudo, o Brasil tinha, em 2017, 773.000 presos; ali, contava com a “marca” de quarta maior população penitenciária do mundo, estando atrás apenas de Estados Unidos (2.217.000), China (1.657.612) e Rússia (644.237).

Hoje, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) traz, em seu levantamento nacional de informações penitenciárias, que o número total de presos monitorados eletronicamente no sistema penitenciário brasileiro é de 759.518 pessoas. Aqui a ressalva: esse é o número de pessoas em unidades prisionais (DEPEN em 15 de outubro de 2020). Quer dizer, se referido levantamento não inclui

---

<sup>7</sup> Alguns dos resultados dessa pesquisa foram analisados e apresentados pelo próprio IPEA, e podem ser consultados em SILVA, BOTELHO, 2016.

as pessoas encarceradas em delegacias (mais de 9 mil) ou em regime aberto (mais 36 mil pessoas), é ainda um número flutuante<sup>8</sup>.

Renato de Vitto, o diretor-geral do departamento, ressaltou que o crescimento da população carcerária brasileira nos últimos anos não significa que houve a redução dos índices de violência. Segundo o mesmo (MJSP, 2015):

Pelo contrário, mesmo com o aumento dos encarceramentos, a sensação de insegurança não diminuiu. Isso significa que é preciso se repensar a prisão como instrumento de política pública para combater a criminalidade.

### **As determinantes sociais e a percepção dos indivíduos diante dos indicadores da problemática**

Todos os dados trazidos, junto à sensação de medo e insegurança, de desassistência, de desqualificação, segregação e repressão, são aspectos que levam a outra problemática: a diminuição da qualidade de vida de todos os envolvidos, sejam vítimas ou criminosos. Esse conceito, por sua complexidade e quantidade de áreas que abrange, muitas vezes é adotado como sinônimo de saúde (MICHALOS *et al.*, 2000; SCHMIDT *et al.*, 2005.) felicidade e satisfação pessoal (RENWICK, BROWN, 1996), condições de vida (BUSS, 2000), estilo de vida (NAHAS, 2003), dentre outros; e seus indicadores vão desde a renda até a satisfação com determinados aspectos da vida. É considerada até mesmo como uma questão ética (SANTIN, 2002), que deve, primordialmente, ser analisada a partir da percepção individual de cada um (GILL, FEINSTEIN, 1994). De acordo com a OMS, qualidade de vida é definida como a “percepção do indivíduo de sua posição na vida, no contexto da cultura e sistema de valores nos quais vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações” (WHOQOL, 1995). Mas isso ocorre dentro de certo padrão social, em que expectativas de construção de futuro existem. Para essa população, que hoje vive o cárcere, a vida não foi bem assim.

Serge Paugam (1991) fala com propriedade sobre a dimensão social que os aspectos que aqui discutimos tomam; como esses fatores fazem parte dos processos de desqualificação e dos movimentos de expulsão social gradativa, que sofrem as camadas desfavorecidas. O sociólogo explica que o enfraquecimento da população que é excluída do mercado de trabalho, que é reagrupada em bairros

---

<sup>8</sup> Para mais informações, ver: [brasildedireitos.org.br](http://brasildedireitos.org.br). Dados pesquisados em março de 2021.

socialmente desqualificados, que vive as experiências de desassistência em várias fases de suas vidas - ou que são estigmatizados quando assistidos, impedem que esses indivíduos aprofundem o sentimento de pertencimento a uma classe social, o que culmina na ruptura dos vínculos sociais. Segundo o autor, essas determinantes não impedem as possibilidades de reação dos marginalizados à desaprovação social. E elege um exemplo: os desempregados mantém relações distantes com os demais membros de sua família; então, quanto mais precária a situação do mercado de trabalho, maior a possibilidade de o indivíduo não ter nenhuma relação com a família, tornando-se mais introspectivo, absorto. Quer dizer, o risco de enfraquecimento dos vínculos sociais é proporcional às dificuldades encontradas pelos indivíduos, em particular no que se refere à sociabilidade familiar. Claro que os indivíduos podem resistir - coletivamente ou individualmente, mas das experiências vividas, restou "a fragilidade interiorizada, a fragilidade negociada, a assistência diferida, a assistência instalada, a assistência reivindicada, a marginalidade conjurada, e a marginalidade organizada".

Sendo a fragilidade interiorizada a que integra os indivíduos que têm um sentimento de inferioridade social, insegurança material e financeira; esse sentimento de inferioridade se traduz na humilhação, pela desordem mental, pelo fechamento sobre si e pelo ressentimento ou até aceitação da situação a que foram condenados e que lhes parece injusta. A fragilidade negociada é a fragilidade dos indivíduos que estão tentando repelir as injustiças impostas, maquinando maneiras de como sair desse processo; então, consideram que essa situação de inferioridade é, para eles, temporária. Assistidos são os indivíduos que se beneficiam de intervenção ou proteção social. Dentro da assistência, estão incluídos no tipo de assistência diferida, os indivíduos que, apesar de uma dependência bastante forte em relação aos serviços da ação social, não se consideram assistidos. Em progressiva identificação a esses, estão os indivíduos com uma motivação mais fraca, com tendências a justificar sua necessidade em ser assistido. Essa a assistência instalada. Há ainda os indivíduos com sentimento de dependência dos serviços de ação social, os da assistência reivindicada. A marginalidade conjurada é a do grupo de indivíduos que tenta afastar-se do modo de vida que consideram vergonhoso e inseguro. Já a marginalidade organizada é a daqueles que atuam na

[R]econstrução de um quadro cultural tolerável num espaço no próprio limite da exclusão social. Trata-se, simultaneamente, de uma adaptação individual a uma condição miserável e de uma resistência simbólica à estigmatização (PAUGAM, 1991, p.91).

São as pessoas que, segundo o autor, trazem as soluções como as habitações clandestinas, ou de construções de barracas ou casebres.

A leitura que se faz dos ensinamentos expostos: na nossa sociedade moderna, são as condições sociais que levam ao processo de degradação e de desqualificação social uma parcela da população que se torna a cada dia mais numerosa, é a população dos pobres, os que vivenciam as experiências da precariedade. Esses os antecedentes de fato.

### **A contribuição do Estado na construção do sujeito-completo-marginal**

Aliado a essas questões, tão arraigado a esses indivíduos quanto a precária vivência social experimentada, está a vivência do ócio criminal. Não o ócio do tempo livre, em que se faz a escolha por não fazer nada. Aqui, o movimento reverso: não há escolha, a não ser nada fazer.

Esse automatismo, renovado com frequência nas cadeias, é uma tortura; as pessoas livres não imaginam a extensão do tormento. Certo há uma razão para nos mexermos desta ou daquela maneira, mas, desconhecendo o móvel dos nossos atos, andamos à toa, desarvorados. Roubam-nos completamente a iniciativa, os nossos desejos, os intutos mais reservados estão sujeitos a verificação; e forçam-nos a procedimento desarrazoados. Perdemos-nos em conjecturas (RAMOS, 1994, p. 174).

É o sistema prestando-se a agravar ainda mais a situação já vulnerável dos sujeitos que a ela são expostos. É a contribuição do estado para afundar esses indivíduos na criminalidade. É o que dizem as palavras de Carvalho Filho (2006, p. 9): “a improdutividade do sistema penitenciário é produtiva! Produz sujeitos objetiva e subjetivamente sequelados e por isso de alguma forma produz a reincidência criminal e assim amplia os índices de violência urbana”. Nesse sentido, a prisão os transforma, só que em pessoas piores, uma vez que o que faz parte da realidade dos estabelecimentos prisionais são as desassistências jurídicas, psicológicas, sociais, materiais, de saúde, educacionais; a ociosidade; as torturas físicas, psicológicas, morais; os espancamentos; o abuso de poder por parte dos agentes do Estado, entre várias outras, ratificadas abaixo.

Quando falamos do ócio que envolve as prisões brasileiras, falamos do ócio vicioso verificado quando o indivíduo deixa o cárcere, por fuga ou benefício legal, e volta à marginalidade, o que faz com que possamos constatar o ciclo criado: sem a oportunidade para otimizar seu tempo, enquanto abrigados em suas unidades prisionais, os detentos - condenados ou aguardando julgamento - tentam ocupar o tempo com planejamento de fugas ou rebeliões, praticando crimes e consumindo drogas ou simplesmente perambulam pelos pátios. A conjugação desses fatores negativos, aliados à falta de segurança das prisões e à ineficácia administrativa para a resolução dos problemas, nos leva à deflagração do problema maior: a falta de efetivas políticas públicas para a resolução da crise que se apresenta - repita-se, dentro e fora das unidades prisionais. Como consequência da ineficácia no processo de ressocialização do sistema penitenciário, a reincidência do egresso.

## **ASPECTOS TEÓRICOS DA PRISIONALIZAÇÃO: O RESULTADO DOS PERIGOS QUE ELA PRODUZ**

### **O encarceramento do indivíduo segundo Michel Foucault, e o encarceramento como forma de empobrecimento segundo Loïc Wacquant**

Há a realidade vivida e experimentada no primeiro cárcere. E há a realidade que é um reflexo direto do tratamento e das condições a que o condenado foi submetido no ambiente prisional aliados, ainda, às condições de indiferença e rejeição do pós-cárcere: o estigma de ex-detento que faz do egresso do sistema carcerário um completo marginal.

Segundo Foucault (2014, p. 226),

[...] a reforma da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo tem estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história.

Se a ideia de reforma acompanha o conceito prisão para transformação daquele que foi condenado é porque, também desde o início, a sociedade reconhece a ineficácia do sistema, sabe que as instituições, que deveriam corrigir, tratar e educar, estão, em verdade, lesionando os indivíduos, causando riscos, roubando seu tempo, para, ao final do castigo, colocar nas ruas o resultado dos perigos que ela mesma produz. Nesse sentido, o autor conclui que a prisão, enquanto máquina do estado, não deve seguir nesse caminho, do nada fazer, a ponto de estar sempre às voltas com novas portarias, novas legislações, que trazem suas novas medidas e remanejamentos, que por sua vez só fazem mascarar sua eterna tentativa de atingir o objetivo da ressocialização. É como se não fosse possível adotar um novo modelo; como se nada mais, afora o que está apresentado, pudesse ser feito, apenas o isolamento como consequência dos atos praticados, a contenção dos conflitos e rebeliões.

O espaço prisional não pode ser o ambiente onde os apenados formem novas parcerias para o cometimento de crimes mais aprimorados, no futuro. Não pode ser a instituição promotora de novas associações. Que dirá se tornar o escritório - com telefone, chefe e secretários, para o exercício do comando de crimes do lado de fora de seus muros. Por isso, Foucault também considera que a prisão é

[T]errivelmente eficaz na fabricação da delinquência, justamente pelas limitações violentas, impostas aos presos por meio de leis que, muitas vezes, revelam abuso de poder e contribuem para a formação de organizações espúrias. Por meio dessas organizações, que também se estruturam de modo rígido e hierárquico, os delinquentes condenados pela primeira vez são envolvidos, pois é um sistema que se sobrepõe à privação jurídica da liberdade e compreende regulamentos coercitivos e proposições científicas, efeitos sociais reais e utopias invencíveis, programas para corrigir a delinquência e mecanismos que a solidificam (FOUCALT, 2014, p. 225).

Foi em função desses elementos, que o autor questionou se o fracasso não seria parte do próprio funcionamento da prisão, que está há séculos atrelado às sete máximas universais que regem as penitenciárias, quais sejam: 1) a detenção tem por objetivo principal a recuperação do condenado e a sua reclassificação social; 2) os criminosos devem ser separados, levando-se em consideração o crime cometido, a quantidade de anos a cumprir, a idade, o sexo, a personalidade, e as técnicas de correção que serão usadas; 3) as penas devem ser modificadas individualmente, no decorrer do seu cumprimento e de acordo com os progressos ou recaídas ocorridos; 4) o trabalho penal deve ser obrigatório, visando à transformação e socialização progressiva dos detentos; 5) deve ser oferecida educação ao detento, para dar-lhe instrução geral e profissional; 6) a prisão deve ter trabalhadores que possuam capacidades morais e técnicas; 7) o sistema deve, após a saída do preso, não apenas vigiá-lo, mas prestar-lhe assistência.

Como se constata facilmente que esses propósitos não são atingidos, ele conclui que deveríamos assinar um atestado de fracasso. Parece que o fracasso já fazia parte do sistema carcerário. Então, o que se assiste é um repetitivo processo histórico no trato da questão social, posto que ainda hoje retroage-se aos mecanismos de repressão e controle como único escopo da pena criminal. E, se por um lado, grande parte das pessoas envolvidas com a resolução da problemática da criminalidade comprehende que a prisão não tem alcançado resultados satisfatórios, muito pelo contrário, tem contribuído para a segregação daqueles que por ela passam, por outro, esse mesmo grupo entende que, por ser esse o indivíduo desajustado do convívio social, deve obter na prisão os elementos favoráveis à sua ressocialização. Ressocialização como sinônimo de reajusteamento individual desses sujeitos, para que, então, possam ser reapresentados à sociedade. Depois de corrigidos e transformados em sujeitos conhecedores de suas capacidades e

possibilidades. A busca não pode ser, simplesmente, pelo retorno do indivíduo de boa índole e conduta.

Assim como o resultado pretendido não pode vir por meio de dor, sofrimentos e humilhações, malefícios que, pela natureza desumana, acabam levando muitos desses sujeitos ao retorno ao crime quando em liberdade. Essa violação de direitos é consentida e justificada porque é feita em nome do Estado. Se for para manter a ordem e a disciplina, ao Estado é permitido violar direitos, torturar, ultrajar, matar. Tal concepção é alimentada pela mídia, e reproduzida pela sociedade, que não percebe estar consentindo com a violência a que ela própria está submetida.

Outro fator que funciona como estímulo à reincidência é o que diz respeito à ausência de políticas públicas de atendimento às famílias dos internos, durante o período do encarceramento. Para muitas famílias, o preso era o provedor do lar e, na ausência deste, suas famílias ficam completamente desassistidas no que diz respeito à satisfação de suas necessidades. Wacquant (2008, p. 105) afirma, inclusive, que “o encarceramento é em si uma poderosa máquina de empobrecimento”. Quer dizer, o contexto de pobreza, violência e marginalização não se altera após o período de segregação, muito pelo contrário: durante o período de privação de liberdade, as condições de vida dos familiares dos presos pioraram; e os presos, após deixarem o sistema prisional, encontram sua família em condições inferiores às que deixaram. Para suprir o período de ausência como provedores do lar, tendem a repetir o ato criminoso.

Em sua obra *As prisões da Miséria*, o sociólogo examina que a repressão ao crime adotada pelas políticas públicas, não resulta - por si, no efeito combate à violência. O autor trata a repressão como uma forma de os estados se libertarem economicamente da parcela marginalizada da população, reduzindo custos com as políticas sociais; trata-se, portanto, de estratégia penal para excluir das sociedades os carentes e desvalidos. Aqueles que ninguém quer ver. A edição da obra em português, não é à toa traz uma nota aos leitores brasileiros, intitulada “*Rumo a uma ditadura sobre os pobres?*”. Essa nota apresenta o paradoxo que vivem países do primeiro e do terceiro mundo, qual seja, o fato de a penalidade neoliberal pretender remediar com um “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social, é a própria causa da escalada generalizada da insegurança. Isso acontece porque o “tratamento social da miséria” e tudo do que dela advém são assuntos tratados nos curtos espaços de tempo das campanhas eleitorais, já que a sociedade

brasileira acostumou-se a ser caracterizada pelas discrepâncias causadas pelas desigualdades sociais, pela pobreza em massa. Mais adiante, a nota trata da insegurança criminal no Brasil, agravada cotidianamente pela violência policial das forças que existem para intervir diante da violência: “são as execuções e desaparecimentos ‘inexplicados’ a gerar um clima de terror entre as classes populares, que são seu alvo” e que “banalizam a brutalidade no seio do Estado”. A violência policial no Brasil, pondera, “inscreve-se em uma tradição nacional multissecular de controle dos miseráveis pela força”.

### **A liberdade e o homem aprisionado na carência de liberdade moral**

Antes, porém, de existir o homem encarcerado, cativo e acuado, privado da liberdade física que está constituída em deslocar-se e mover-se, pensemos no homem que está aprisionado na carência de liberdade moral, já que tratamos daquele que não consegue ajustar sua atuação segundo as leis da sociedade em que está inserido. Ser livre, não é fazer o que se quer. Segundo Aristóteles, “é livre aquele que tem em si mesmo o princípio para agir”; quer dizer, a liberdade é o princípio utilizado para que possamos “escolher entre as alternativas possíveis” (ARISTÓTELES, 2016). Para o pensador, todas as ações do homem são provenientes da sua reflexão sobre a realidade que o cerca e dos objetivos que pretende alcançar, afinal, só o agente conhece “as circunstâncias particulares nas quais ocorre a ação”. Mas o autor completa dizendo que a finalidade da ação varia com essas mesmas circunstâncias.

De quais circunstâncias estamos falando, então? Das circunstâncias que levam à natureza da ação. Para nosso entendimento, Aristóteles classifica, nomeia e exemplifica circunstâncias, assim como as respectivas ações. Ele explica que são involuntárias as ações em que não se viu nenhuma contribuição do sujeito, que o autor chama de agente; nesse caso, paciente: é o exemplo de alguém que é levado a alguma parte por outrem, que é o detentor do poder, como se levado pelo vento, coloca. Essas ações provocam “a indulgência e às vezes a compaixão”. Voluntárias são as ações que o agente escolheu realizar livremente; sendo esse agente o sabedor das coisas que deve fazer tanto quanto daquelas que ele deve abster-se. Essas podem provocar louvações e aplausos. Mas também podem mostrar o abuso, o ultraje, a vileza, a vergonha, o agravo. As ações dessa natureza estão correlacionadas ao reles e vulgar, àqueles de “alma baixa” (ARISTÓTELES, 2016,

p.58). Há ainda o sujeito que realiza a ação em ignorância, que é o caso do “homem embriagado por vinho ou com raiva” que pratica a sua ação “sem conhecimento” (ARISTÓTELES, 2016, p.59). Esse é o homem que errou porque - diante das circunstâncias, ignorava o que lhe era vantajoso. Portanto, agiu involuntariamente, e não porque é mau, injusto ou perverso. Para esse caso, Aristóteles recomenda o exercício da piedade e da indulgência.

Então, pondera o autor, é sem dúvida, necessário, para aqueles que examinam a virtude, distinguir entre o voluntário e o involuntário; e isso igualmente útil aos legisladores para estabelecer as recompensas ou os castigos, embora seja

[...] às vezes difícil discernir, em uma dada ação, que parte nós devemos adotar e a que preço, ou o que devemos suportar em troca de qual benefício... mais difícil persistir naquilo que decidimos, pois, na maior parte do tempo, o que se espera é penoso, e o que se é forçado a fazer é vergonhoso. (ARISTÓTELES, 2016, p.58).

Quer dizer, para que seja efetivamente responsabilizado, é preciso que o indivíduo saiba desejar; que não seja objeto do desejo do outro. É preciso que esse indivíduo seja trabalhado em sua subjetividade, e que não seja massificado pelo trabalho de negação que tem sido feita pelas políticas públicas. Aqui nossa responsabilidade: parar para repensar na nossa atuação, para que o sujeito transformado, seja, um dia, um transformador. Não é utopia; é trabalho através mudanças práticas. Nesse sentido, encontramos resposta na frase de Paulo Freire (2005, p. 58): “Ninguém liberta ninguém, ninguém se libera sozinho: os homens se libertam em comunhão”.

Paulo Freire explica o fenômeno *liberdade*, quando acrescenta que o conceito de liberdade tem um caráter emocional: “somente quando os oprimidos se engajam na luta organizada por sua libertação, começam a crer em si mesmos”. Mas para que isso ocorra - essa crença em si –, razoa o autor,

[...] é preciso um diálogo crítico e libertador junto aos oprimidos, qualquer que seja o grau que esteja a luta por sua libertação. Não um diálogo às escâncaras, que provoca a fúria e a repressão maior do opressor. Mas é preciso fazer com que os oprimidos, nos vários momentos de sua libertação, se reconheçam como homens, na sua vocação ontológica e histórica de ser mais (FREIRE, 2005, p.59).

E prossegue nos fazendo perceber que, após uma reflexão intelectualizada, vem o diálogo com aquele que se pretende transformar; diálogo aliado e seguido de ação.

Ou seja: há o momento da reflexão, o do diálogo, e o da prática. Segundo Paulo Freire, a prática inaugura o momento histórico da razão, e por isso, “não pode encontrar viabilidade fora dos níveis de consciência oprimida. A não ser assim, a ação é puro ativismo” (FREIRE, 2005, p. 60).

Em nosso país, vivem-se

[...] tempos de interdição das falas discordantes e de costuras discursivas que buscam consensos ou coerções ativas por meio da violência simbólica e física em todas as esferas da vida pública [...] Há limites para o ‘diálogo’. Porque numa sociedade de classes não há diálogo, há apenas um pseudo-diálogo, utopia romântica quando parte do oprimido e ardil astuto quando parte do opressor”. (FREIRE, 1985, p.12).

Trouxemos o conhecido - e reconhecido - pedagogo ao trabalho para que consigamos mostrar à exaustão, o óbvio: se não acreditarmos que determinada parcela da população – no caso, a parcela de encarcerados – seja “também capaz de pensar certo [...] caímos num jogo de palavras vazias” Por isso, se “a crença nos falha, abandonamos a ideia da reflexão, do diálogo, da comunicação” e o resultado é o abandono da causa principal: a liberdade dos homens. Afinal, ele completa, “a ação de liberdade dos homens precisa ser ‘a ação com eles’” (FREIRE, 2005, p.60).

## **POPULAÇÃO JOVEM E VIOLENCIA: ILUSTRAÇÃO SOBRE AS ESTATÍSTICAS OFICIAIS**

### **Sobre ser jovem, e ser violento**

O Dicionário Online de Português (DICIO) traz o significado da palavra juventude: “é jovem o homem ou mulher de pouca idade; aquele que possui o vigor da mocidade; que existe há pouco tempo”; e que, certamente por isso, “é aquele que não tem o espírito amadurecido”; é “ingênuo”, por se tratar de ser humano em formação.

Estamos falando do jovem adulto. Aquele que está no auge da sua produtividade. Os vinte e poucos anos é a época em que se vive em plenitude as aspirações que nos levam aos nossos objetivos; são muitos quereres, muitas ideias, muitas expectativas. Mas esses jovens, da população encarcerada, que deveriam estar dando forças à sociedade economicamente ativa, estão justamente nessa posição porque correspondem a uma “grande massa de pessoas que simplesmente não tem função econômica na sociedade. A primeira opção seria dizimá-las, mas, como isso não é possível, essas pessoas são encarceradas”, diz o professor Gustavo Martineli Massola (2021)<sup>9</sup>.

Quando dispomos sobre *violência*, o dicionário referenciado anteriormente nos traz que é um “substantivo feminino de qualidade ou caráter violento; do que age com força, ímpeto. Ação violenta, agressiva, que faz uso da força bruta: comete violências”. Juridicamente, ainda segundo o dicionário,

[...] trata-se do constrangimento físico ou moral exercido sobre alguém, que obriga essa pessoa a fazer o que lhe é imposto: violência física, violência psicológica. Ato de crueldade, de perversidade, de tirania: regime de violência. Ato de oprimir, de sujeitar alguém a fazer alguma coisa pelo uso da força; opressão, tirania: violência contra a mulher. Ato ou efeito de violentar, de violar, de praticar estupro.

E segue descrevendo que, quando dizemos violência urbana, estamos, claro, nos referindo a tudo que pertence à cidade. E que urbana é “o mesmo que civilizada”.

Uma definição ampla, consciente politicamente e abalroada na teoria política de violência pode ser encontrada naquela dada por Mario Stoppino (1998, p. 1292):

Por Violência entende-se a intervenção física de um indivíduo ou grupo contra outro indivíduo ou grupo (ou também contra si mesmo). Para que

---

<sup>9</sup> Disponível em: <<https://www.ip.usp.br/revistapsico.usp/index.php/8-sociedade/93-em-evento-no-ipusp-pesquisadores-debatem-os-limites-da-psicologia-nos-ambientes-prisionais.html>>.

haja Violência é preciso que a intervenção física seja voluntária: o motorista implicado num acidente de trânsito não exerce a Violência contra as pessoas que ficaram feridas, enquanto exerce Violência quem atropela intencionalmente uma pessoa odiada. Além disso, a intervenção física, na qual a Violência consiste, tem por finalidade destruir, ofender e coagir. É Violência a intervenção do torturador que mutila sua vítima; não é Violência a operação do cirurgião que busca salvar a vida de seu paciente. Exerce Violência quem tortura, fere ou mata; quem, não obstante a resistência, imobiliza ou manipula o corpo de outro; quem impede materialmente outro de cumprir determinada ação. Geralmente a Violência é exercida contra a vontade da vítima. Existem, porém, exceções notáveis, como o suicídio ou os atos de Violência provocados pela vítima com finalidade propagandística ou de outro tipo.

É bem fácil imaginar, e nessa altura, acredita-se ser dispensável estatística mais específica, que o jovem vigoroso é hoje, acima de tudo, o resultado da representação que ele fez sobre a violência presente desde sempre, em sua curta existência. Resultado, mesmo, da idealização de condutas e posturas distorcidas: primeiro, demonstradas pelos entornos familiares e comunitários em que transita; depois, pelas instituições e órgãos públicos, que acaba por partilhar com outros jovens, igualmente imaturos e ingênuos, no seu meio social.

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), de periodicidade anual, foi encerrada em 2016, com a divulgação das informações referentes a 2015. Criada no ano de 1967, foi planejada para produzir resultados para as grandes regiões do Brasil, para unidades da Federação e para nove regiões metropolitanas, a saber: Belém, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre. Pesquisava, de forma permanente, as características gerais da população, educação, trabalho, rendimento e habitação, e, com periodicidade variável, outros temas, “de acordo com as necessidades de informação para o País”, tendo como unidade de investigação o domicílio. A PNAD foi substituída, com metodologia atualizada, pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD, que passou a ser a principal fonte de informação do estudo e propicia uma cobertura territorial mais abrangente, disponibilizando informações conjunturais trimestrais sobre a força de trabalho em âmbito nacional, por exemplo (IBGE, [s.d.]).

Esse novo centro de pesquisa, revelou, em 19 de junho de 2019, que o Brasil contava então, com 47,3 milhões de jovens entre 15 e 29 anos de idade. Ao longo de sua existência, o estudo tem procurado abranger uma série de informações essenciais para o mapeamento das desigualdades e seus efeitos sobre a realidade

social brasileira, com vistas não só à incorporação de assuntos atuais e relevantes para as políticas públicas, como também ao aprofundamento das análises a partir do eixo das desigualdades de gênero, cor ou raça e grupos de idade. A periodicidade dessa pesquisa é anual, exceto nos anos de realização do Censo Demográfico. Sua abrangência geográfica é nacional, com resultados divulgados para Brasil, as chamadas grandes regiões, Unidades da Federação e municípios das capitais. Ficaram, entretanto, nossas dúvidas sobre quais seriam essas “informações essenciais” e do que se tratam esses “assuntos relevantes”.

Segundo o Ministério Público do estado do Paraná,

O Ministério Público defende que o lugar de crianças e adolescentes é na família, na escola e nos orçamentos públicos. A instituição é responsável pela sua proteção integral, assegurando-lhes direitos fundamentais, como a educação, o lazer, o respeito e a convivência familiar. A eles deve ser garantida prioridade absoluta na formulação e na execução de políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos (MPPR, [s/d]).

No final da década de 90, a Universidade de São Paulo (USP), através do seu Núcleo de Estudos da Violência (NEV/USP) reuniu, sob a forma de artigos, os resultados do Seminário “*São Paulo Sem Medo: um diagnóstico da violência urbana*” (PINHEIRO, 1998). Naquela ocasião, patrocinados simultaneamente pela Rede Globo e Fundação Roberto Marinho, foram compilados vários aspectos da violência: o crescimento da violência e do crime urbanos, possíveis causas sociais, análises comparativas entre países, papel e desempenho das agências policiais na contenção do crime e do sistema judiciário na distribuição de sanções penais.

Todas essas lições são preconizadas há muito tanto pela nossa constituição Federal de 1988, como pelo Estatuto da Criança e Adolescente, de 13 julho de 1990:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Recentemente, o IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, lançou em coletiva de imprensa, o mapeamento da violência nacional em um Atlas que avalia o impacto da segurança pública brasileira em subtítulos: “Homicídios” a principal causa de morte entre os jovens no Brasil, “Homicídios por armas de fogo”,

“Mortes violentas por causa indeterminada”, “Juventude perdida”, e etc. (CERQUEIRA, BUENO, 2020).

Esses dados, isoladamente (como expostos nesse capítulo, propositadamente) ou somados a inúmeros outros, nos dão a falsa impressão de que as coisas caminharam muito bem. O que nos leva a outro posicionamento: ainda que estejamos recheados de estatísticas governamentais e legislações avançadas, seminários acadêmicos e pesquisadores especializados, não alcançamos a execução advinda do já explanado pensamento-ação de Paulo Freire. Falta a “ação com eles”.

## **OS IMPERIOSOS CUIDADOS COM A CRIANÇA EM CRESCIMENTO: AS RAÍZES DE NOSSA VIDA AFETIVA**

Nossa primeira tarefa foi de desvelar a já conhecida sociedade de classes ou a falta de comunicação entre as classes que compõem a sociedade brasileira, para que pudéssemos traçar a relação entre os acontecimentos e a Psicanálise.

Objeto de estudo da psicanálise, a relação entre os primeiros anos de vida do ser humano e o funcionamento da sua estrutura psíquica na idade adulta são compreendidos em nosso mundo moderno, como temas correlatos. Quer dizer, aprendemos, com Freud que, contar nessa primeira época de existência com alguém que torne nossa vida mais fácil, implica em nos tornarmos adultos com capacidade de melhores resoluções para nossos conflitos (GARCIA-ROZA, 2020, p. 42) – ou não.

Em primeiro lugar, devemos pensar na concepção de vida para a Psicanálise. Para a Psicanálise, o homem, desde o nascimento, é movido por impulsos. São os impulsos - de vida e de morte – que nos conduzem às nossas atitudes, desde sempre. Nascemos com nossos impulsos, reservatórios de energia que nos movem. E como somos seres desejantes, buscamos formas de realização desses desejos; e são os impulsos - de vida e de morte – que nos levam à forma como buscamos realizar esses desejos. Resumindo, vivemos em constante conflito: buscando a realização de nossos desejos ao mesmo tempo em que eles nunca se completam. Vivemos, então, em meio à falta e aos conflitos, sendo, a maneira com que cada um escolhe para se adaptar à realidade, o que diferencia o homem ajustado (ou adaptado) do homem que acaba desenvolvendo sintomas patológicos.

Como nosso objetivo aqui não é o de se esgotar os conteúdos da temática Desenvolvimento Humano, escolhemos enfocar na população alvo desse trabalho. Qual seja: o jovem adulto entre 18 e 24 anos (idade em que estatisticamente incorrem na reincidência da vida criminal): no ano de 2014, entre os reincidentes, a maioria estava presa por roubo (27,5%), furto (22,8%) ou tráfico de drogas (11,9%). A ordem é a mesma quando comparados com os apenados não-reincidentes. “Furto e roubo são crimes relativamente mais representados na população de reincidentes, o que ocorre com o tráfico na população não reincidente”, detalha o IPEA. O reincidente é jovem, do sexo masculino, tem baixa escolaridade e possui uma

ocupação. A faixa etária predominante dos apenados no momento do crime foi de 18 a 24 anos, com 42,1% do total de casos, informa a pesquisa. (IPEA, 2014)

### Ambivalência e sua regulação

Mas para que essa transição (para a idade adulta) assim aconteça, é preciso que naquela etapa vital do desenvolvimento humano tenha sido buscado o desenvolvimento de uma capacidade saudável para sentir culpa.

"Biologicamente indispensável, a culpa constitui parte do preço que pagamos pelo privilégio de sermos seres humanos; implica que a ambivalência seja tolerada. Quer dizer, implica na aceitação da responsabilidade por todo o amor e por todo o ódio que sentimos" (WINNICOTT *apud* BOWLBY, 2015, p.15).

Bowlby continua: "sobre a vida emocional da criança, é regra, e não exceção, que em nossos primeiros anos de vida, somos impelidos por sentimentos de raiva e ódio, tanto quanto de interesse e amor, em relação a nossos pais e nossos irmãos". Nesse contexto Freud apresentou ao mundo, pela primeira vez, os temas, hoje familiares, de rivalidade entre os irmãos e de ciúme edipiano. E arremata: o problema clínico e teórico crucial está em compreender como o conflito entre a mor e ódio chega a ser satisfatoriamente regulado ou não (BOWLBY, 2015, p.17). Afinal,

[...] sabemos que o medo e a culpa provenientes desse conflito estão subjacentes a muitas doenças psicológicas, e a incapacidade para enfrentar esse medo e essa culpa está subentendida em muitos distúrbios de caráter, incluindo a delinquência persistente [... pois] os passos dados pelo bebê ou pela criança, ao avançar no sentido da regulação dessa ambivalência têm importância decisiva para o desenvolvimento de sua personalidade. Se a criança seguir um caminho favorável, ela crescerá consciente de que existem, em seu íntimo, impulsos contraditórios, mas estará apta a dirigi-los e controlá-los, e a ansiedade e a culpa que eles engendram será suportável. Se o seu progresso for menos favorável, a criança será assediada por impulsos sobre os quais sente não ter controle ou ter um controle inadequado; em consequência disso, sofrerá uma ansiedade aguda com relação à segurança das pessoas que ela ama e também temerá o revide que, acredita ela, não deixará de cair por sua própria cabeça. É nesse caminho que está o perigo - o perigo de a personalidade recorrer a uma série de manobras, cada uma das quais cria mais dificuldades do que resolve. Do mesmo modo, a culpa pode levar a uma exigência compulsiva de demonstrações de amor que a tranquilizem e, quando essas exigências não são satisfeitas, surgem novos sentimentos de ódio, e mais culpa. (BOWLBY, 2015, p. 19).

Extremamente didático, somos levados por Bowlby, à conclusão de que

[...] a capacidade de um indivíduo para estabelecer vínculos afetivos de um tipo adequado a cada fase do ciclo vital de sua espécie e ao seu próprio sexo constitui, obviamente, uma capacidade tão típica de indivíduos da

espécie mamífera como as capacidades, por exemplo, de ver ouvir, comer e digerir (BOWLBY, 2015, p.99).

Então, reproduzimos hábitos e narrativas, imitamos condutas, duplicamos estereótipos. Chegamos a uma “falha no desenvolvimento na infância e transtorno subsequente”; quer dizer, dos conflitos que transcorrem da capacidade para estabelecer vínculos afetivos, decorre a “personalidade dos seres humanos; assim como muitos distúrbios psiconeuróticos” (BOWLBY, 2015, p. 99).

### **Das teorias sociais à teoria intrapsíquica: um sopro da teoria do vínculo**

Tudo o que foi descrito na primeira parte (tratemos assim) desse trabalho, poderia ser objeto da psicologia social. Isso, naturalmente, é válido. Serve, porém, para fundamentar “uma teoria da doença” (PICHON-RIVIÈRE, 2000, p. 56). Mas aquilo que nos interessa é “contribuir para as motivações que orientam a conduta atual e presente do indivíduo e trabalhar mais profundamente com uma teoria da conduta” (PICHON-RIVIÈRE, 2000, p. 57).

Sabemos que

[...] não sentimos amor ou pesar por um ser humano *qualquer*, mas apenas por um ou alguns seres humanos em particular. O núcleo daquilo que eu chamo “vínculo afetivo” é a atração que um *indivíduo* sente por um outro *indivíduo* [...] A vinculação afetiva é uma aptidão para reconhecer indivíduos” como seus pares. (BOWLBY, 2015, p. 95)

Bowlby ensina que a vinculação afetiva é uma “característica essencial” que temos: quando por um motivo qualquer um vínculo se rompe, procuramos por outro, a fim de que consigamos sentir, novamente, a sensação que é estarmos próximos a alguém. O problema, porém, aparece quando, em virtude de uma falha no desenvolvimento da infância (com eventual transtorno subsequente), o indivíduo passa a estabelecer vínculos inadequados para a sua espécie, seu sexo, suas capacidades. Para sua saúde mental. Trata-se da “ontogenia dos vínculos afetivos”. De onde provêm as patologias.

A pesquisa “O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro”, de 2016, realizada pelo Departamento de Estudos de Violência e Saúde da FIOCRUZ, fundação vinculada ao Ministério da Saúde brasileiro, avaliou que, entre os homens com depressão e sintomas de estresse, aqueles que possuem um vínculo familiar regular possuem maior chance de recuperação; para eles “praticar alguma religião, ter bom vínculo familiar e trabalhar na prisão” são fatores

protetores. A pesquisa trouxe também outro dado: foram encontradas estimativas entre 10% e 15% para as doenças mentais graves (quando essa estimativa é de 2% para a população em geral). Já no estado de São Paulo (completa o levantamento) 61,7% dos presos tiveram ao menos uma ocorrência de transtorno mental ao longo da vida e 25% daqueles que cumprem sua pena em regime fechado preencheram os critérios diagnósticos para (pelo menos) um transtorno mental no ano anterior ao estudo. (CONSTANTINO, ASSIS, PINTO, 2016).

Se juntarmos a essas informações à de que “numerosos grupos de pacientes psiquiátricos” trazem com eles a “incidência de rompimentos de vínculos afetivos significativamente elevados durante a infância” (BOWLBY, 2015, p.104), o que pode produzir efeitos a longo ou a curto prazo, ficamos diante de uma reveladora amostra: comportamentos agressivos e criminalidade, patologias psíquicas e doenças psiquiátricas sem tratamento, vínculos desfeitos abrupta e prematuramente na infância - aliados à má administração com que o poder público enfrenta os problemas (superlotação, condições de saúde e rebeliões), ficamos diante (e à mercê) do ambiente propício para a sempre crescente estatística (oficial): do pequeno crime à organização criminosa. Esse o único caminho oferecido pelo Estado.

A ideia deste trabalho não é discorrer sobre as teorias embasadoras das patologias; ou dos sintomas e seus diagnósticos. O que quisemos trazer foi o viés do psicanalista - que pensa pela via da singularidade; sobre qual tratamento é adequado para aquele indivíduo ou grupo (se for o caso) para que, esse indivíduo (ou grupo) descubra uma nova forma de sofrer, diante das contingências que lhes foram expostas, sim. Mas também diante de um tratamento de saúde pública.

Afinal, a causa das patologias pode estar no passado; mas fatores determinantes da vida atual do sujeito encarcerado estão agravando essas eventuais estruturas já adoecidas. Quer dizer, a proposta aqui não foi a de apresentar como psicólogos poderiam atuar pensando na formação daqueles sujeitos; sua psicogênese. Nem de explorar as diversas patologias que certamente ali se apresentam. A proposta é que o trabalho dos psicólogos do sistema penitenciário seja o de saber o que falam esses homens; quais caminhos descobririam para seus sofrimentos, em tratamento ... estudo dos porquês dessa situação que nos afeta (a todos), diante de tantos fenômenos.

## O PSICÓLOGO NA ORDINÁRIA FUNÇÃO DE “AUXILIAR” DO SISTEMA PRISIONAL

### O que dizem os Conselhos de Psicologia

A publicação do Conselho Federal de Psicologia (CFP) “*A prática profissional dos (as) psicólogos (as) no Sistema Prisional*” (2009), diz que:

[...] os(as) psicólogos(as) no campo do Sistema Prisional, na maioria dos casos, realizam suas ações individualmente, às vezes em duplas com assistentes sociais, e discutem casos, fazem avaliações, pareceres e laudos psicológicos em equipes multidisciplinares. A atividade mais solicitada aos(as) psicólogos(as) é a de elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos com avaliações psicológicas/periciais das pessoas presas no momento em que ingressam nos presídios ou durante o cumprimento de suas penas, para terem acesso aos benefícios progressão de regime e livramento condicional. (CFP, 2009).

Lembrando que a chamada progressão de regime de cumprimento de pena é pensada pela lei de execução pena, como uma forma de o apenado voltar gradativamente ao contato com o meio externo. Trata-se de uma oportunidade vista como medida de prevenção da reincidência criminal, afinal, além de promover o esperado convívio social, os dias trabalhados repercutem, a longo prazo, na redução da pena e, a curto prazo, na possibilidade de o apenado auferir renda. E que o livramento condicional é o benefício concedido, como o próprio nome indica, desde que observadas algumas condições, que o CP trata por requisitos do livramento condicional. O benefício é concedido ao condenado a pena privativa de liberdade igual ou superior a dois anos, desde que: seja comprovado comportamento satisfatório durante a execução da pena, bom desempenho no trabalho que lhe foi atribuído e aptidão para prover à própria subsistência; tenha sido cumprido mais de um terço da pena (se o condenado não for reincidente em crime doloso e tiver bons antecedentes); tenha cumprido mais da metade da pena (se o condenado for reincidente em crime doloso); tenha cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. Ou cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza. Inobservadas quaisquer das obrigações constantes de sua sentença, o benefício será revogado. Também o terá revogado o beneficiário condenado por outro crime ou contravenção (cf. artigos 83 e 87 do CP).

Da citada publicação extraio o seguinte corte:

[...] os(as) profissionais deste campo, em quase todas as respostas, disseram realizar relatórios, laudos, pareceres e avaliações psicológicas sobre as pessoas presas para subsidiar: procedimentos de guarda para o juizado da infância; para transferência de presos(as) de unidade; para a obtenção de benefícios de progressão de regime (de fechado para semiaberto e de semiaberto para aberto); livramento condicional e laboral; encaminhamento dos(as) presos(as) em situação de sofrimento mental para desinternação ou internação psiquiátrica; determinar se o(a) preso(a) tem condições ou não de retornar à sociedade; atestar sobre a sanidade mental, como a dependência toxicológica dos(as) presos(as) e a possibilidade ou não do(a) preso(a) realizar trabalhos fora dos muros dos presídios [...] “as entrevistas são feitas, na maior parte das vezes, na entrada da pessoa no presídio ou com aqueles que estão pleiteando mudança de regime”. (CFP, 2009).

Quer dizer, do psicólogo que propõe às pessoas a investigação dos processos mentais que levaram ao sofrimento psíquico, através método científico de tratamento, pouco restou. O profissional da Psicologia está estreitado e encolhido pelo sistema prisional, que não enxerga as possibilidades de tratamento e cura. Está ajustado ao parco papel de auxiliar de um sistema. Nesse papel, quase nada do profissional da psicoterapia psicanalítica, criada como método de tratamento com propósito de profundo conhecimento psicológico, para que o sofrimento psíquico possa chegar à pretensa elaboração: a cura. À vista disso, como esperar que sejam colhidos os frutos do resultado almejado: o indivíduo fortalecido e restabelecido em sua integralidade? Pleiteamos o resultado reinserção social oferecendo pareceres e entrevistas iniciais?

Ateste-se que, em todas as áreas da vivência humana, o resultado a que se chega vem como uma espécie de confirmação do tipo de trabalho realizado. É o que se aprende quando ainda somos crianças... um conceito que é passado de geração a geração: sem esforço não se chega a lugar nenhum. E esse é o lugar em que chegamos, onde não há proveitos ou benesses. Para ninguém. Então, por que não há serviço prestado, não há segurança, nem direitos, nem liberdade. Para ninguém. Não há parcela da população brasileira, aprisionada ou não, que seja beneficiada pela sistemática adotada nas instituições prisionais.

Ao que parece, a solução está em considerar-se um trabalho que seja efetivamente prestado. Para tanto, há que se repensar, pois o tempo da condenação-penitência, resposta-castigo da sociedade violada e ultrajada, precisa chegar ao fim. Para ir além - e chegarmos ao resultado ressocialização, precisamos deixar para trás todo o agravo já sofrido, toda a desconsideração e desprezo com

que costumamos olhar para a população carcerária. Querendo com isso dizer que, para chegarmos ao nível de segurança pública desejado, precisamos desmistificar crenças e estereótipos. E gastar verba pública para o tratamento dessa população enquanto reclusa.

A palestra “Sistema Penitenciário e Psicologia Criminal”, ministrada por pesquisadores da Universidade de São Paulo em 2017, já se propunha a pensar sobre o cenário penitenciário brasileiro<sup>10</sup>. O Doutor em Psicologia Social Arlindo da Silva Lourenço relata que “a assistência aos presos é tão escassa que se torna comum presenciar o fenômeno da terapia mais breve possível”. Ele segue com um exemplo: Um preso lhe disse que se sentia curado após ter sido ouvido por 10 minutos, dizendo-lhe: “Você me ouviu por 10 minutos. Sabe quando alguém aqui me ouviu por 10 minutos”? Para o pesquisador, essa narrativa não demonstra necessariamente que o preso estivesse atrás da cura, mas de alguém que pudesse ouvi-lo, longe dos julgamentos a que estão diariamente submetidos. O psicólogo completa: “a falta de acompanhamento e de intervenção real na rotina dos presos, aliada à carência de espaços para atendimento, faz com que os serviços psicológicos sejam inimagináveis dentro de uma prisão”.

### **História da Psicologia no Sistema Prisional**

Se por um lado o trabalho oferecido pelos psicólogos, dentro das penitenciárias, ainda não atende à demanda reinserção, de outro está o pequeno número dos profissionais de Psicologia dentro dessas instituições. Isso porque os concursos com vagas para psicólogos especialistas em assistência penitenciária oferecem pouquíssimas vagas, além de serem abertos num espaçado período de tempo.

Eis os números oferecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional, o DEPEN: em novembro de 2013 foram oferecidas 138 vagas para assistência penitenciária em nível nacional; dentre elas, 100 vagas para ocupação de cargos de agentes penitenciários federais; 05 vagas foram reservadas para a atuação de

---

<sup>10</sup> Cf. <https://www.ip.usp.br/revistapsico.usp/index.php/8-sociedade/93-em-evento-no-ipuspesquisadores-debatem-os-limites-da-psicologia-nos-ambientes-prisionais.html>, já citado.

psicólogos. Em março de 2016 foram 258 vagas: 240 vagas para a ocupação de cargos de agentes penitenciários federais; 01 vaga foi reservada para a Psicologia<sup>11</sup>.

Anote-se que, nesse mesmo ano de 2013, um levantamento foi produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública com base em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública e Justiça Criminal, banco de dados administrado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, um órgão vinculado ao Ministério da Justiça: a população carcerária do país tinha passado de 471,2 mil para 515,4 mil. Esses dados fazem parte da 7ª edição do Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Em 2016, o Ministério da Justiça divulgava relatório atualizado da população carcerária no Brasil: contávamos, então, com 622.202 presos (MJSP, 2015, P.1)

Com os dados apontados indicando o aumento da criminalidade, da vulnerabilidade da população - que vive o eterno sentimento de insegurança que o medo do crime instalou, culminando numa crise de segurança pública, parece certo que a questão criminalidade seja objeto de especialistas em assistência penitenciária. Ao invés disso, novos dados: “todos os atentados terroristas do mundo nos cinco primeiros meses de 2017 não superam o número de homicídios registrado no Brasil em três semanas de 2015”, de acordo com Lisboa (2017), indicando que a comparação foi feita pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública através do Atlas da Violência 2017.

No artigo publicado por Marcelo Gomes no Portal G1 em 2016, a socióloga Julita Lemgruber, do Centro de Estudos em Segurança e Cidadania da Universidade Cândido Mendes, a mais antiga instituição particular de ensino superior do país, avaliou:

Temos que pensar qual é a importância do crime de homicídio no Brasil. Há um descaso histórico em relação a esse crime. Porque as vítimas em geral são negros, pobres, e moram ou nas favelas dos grandes centros urbanos ou nas periferias das cidades. São essas as vítimas dessa tragédia que é o alto índice de homicídios no Brasil. O Brasil teve nos últimos 4 anos mais homicídios que a Síria, um país em guerra, com bombardeios russos. Mas o Brasil consegue ter um número maior de mortes violentas (GOMES, 2016, P.1).

---

<sup>11</sup> Dados consultados no site da CEBRASPE, responsável pelos concursos. Um exemplo retirado do edital de 2021 do concurso demonstra a disparidade: enquanto temos 1 vaga para psicólogo, 1 para psiquiatra e 1 para assistente social, são quase 300 vagas para “Agente Federal de Execução Penal”. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20/arquivos/ED\\_1\\_DEPEN\\_2020\\_ABT.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/depen_20/arquivos/ED_1_DEPEN_2020_ABT.PDF)>.

Não avançamos muito. Perpetuamos as condições que, historicamente, já se mostraram ineficazes porque não produziram os resultados esperados. Segundo as “Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro”, cartilha do Departamento Penitenciário Nacional, Ministério da Justiça e Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2007), a história da Psicologia no Sistema Prisional brasileiro identifica profissionais que atuam nessa área desde 1970. Mas, muito antes da regulamentação da atuação desses profissionais, essa atuação estava atrelada aos seus protagonistas, os detentos. O positivismo que marcou o Brasil do início do século XX, com seus laboratórios de Psicologia Experimental, por exemplo, reproduz o pensamento de juristas e sociólogos criminais, que na Europa da década de 20, identificaram o que se chamava de “os quatro ramos da ciência para a observação psicológica da personalidade” desses indivíduos, então chamados delinquentes: a Psicologia Criminal, a Psicologia Jurídica, a Psicologia Carcerária e a Psicologia Legal, como definido por Enrico Ferri, um dos fundadores da Escola Italiana de Criminologia Positivista. Segundo o teórico italiano (*apud* Mendes, [s.d]), sendo o infrator penal prisioneiro de sua própria patologia ou de processos causais alheios à sua vontade, é, de qualquer forma, um ser separado dos demais porque está preso à sua carga hereditária, mira o passado e pressente claramente seu futuro, pois sabe que é um animal selvagem e perigoso; trata-se, pois, de um subtipo humano, que é diferente dos cidadãos de bem. Essa diversidade constitutiva explica sua conduta criminosa. Estamos falando da teoria positivista da anti-individualidade. Será?

## **MÉTODO E RESULTADOS DA PESQUISA**

Trata-se o presente trabalho de pesquisa exploratória que tem como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema da reincidência criminal como fator que contribui com o volume de violência assim como a sensação de insegurança na atual sociedade brasileira. Também pretende levantar a hipótese de que o tratamento psicológico oferecido à população carcerária tem por finalidade restabelecer a saúde mental desses indivíduos antes que sejam reinseridos em sociedade.

A coleta de dados deu-se através levantamento bibliográfico e de informações obtidas por indicadores oferecidos pelos índices do governo federal nos últimos três anos, além da análise qualitativa dos variados aspectos relativos ao fenômeno reincidência.

Segundo Fonseca (2002), é bibliográfica a pesquisa feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas; é a pesquisa para a qual se procura uma resposta. Para Gil (2010, p. 44) os exemplos característicos desse tipo de pesquisa são aquelas sobre investigações ideológicas ou ainda, as que se propõem à análise das diversas posições acerca de um problema.

### **Desenvolvimento da Pesquisa**

A pesquisa foi realizada a partir da vivência pessoal que o sentimento de insegurança desperta em cada um de nós, impedindo que a vida dos brasileiros dos dias atuais transcorra dentro do mínimo de normalidade esperado. Afinal, a população que não está encarcerada não usufrui da sua liberdade. Está impedida de transitar. E impelida a partilhar das atrocidades dos noticiários tanto quanto daquelas vividas pessoalmente. Ou por seus familiares e amigos.

A partir dessa primeira reflexão, adveio outra: o que pode ser feito para que a sociedade alcance o tão almejado objetivo da ressocialização - ao invés do que tem sistematicamente obtido: o fracasso diante do aumento da criminalidade e da reincidência criminal; como fazer com que o grande esforço político e econômico empreendido com a questão sempre-crescente da taxa de criminalidade / reincidência não esmoreça?

A importância do aspecto prevenção da reincidência criminal como um dos pilares fundamentais para diminuição da criminalidade levou o prosseguimento da

pesquisa a outras esferas: da reduzida contribuição do trabalho dos psicólogos nas instituições penais à efetiva importância que devemos dar para a nossa não-atuação histórica, que só faz perpetuar o descaso com que se trata a população carcerária, vista como verdadeiro subtipo da espécie humana. E tudo por conta do abismo narcisista em que vive a sociedade atual.

### **Problema**

A população começa a viver o primeiro cárcere como refém de suas próprias mazelas. Sem acesso ao atendimento em saúde mental, encerra esse período carregando outros padecimentos; outros distúrbios e patologias.

### **Hipótese**

Com o psicólogo afastado de seu lugar de atuação, não conseguimos reestruturar e reintegrar os indivíduos que já vivem nas instituições prisionais.

### **Objetivo**

Demonstrar que o trabalho do psicólogo em prisões ainda se encontra atrelado à realização dos exames criminológicos, o que afasta grande parte dos profissionais de sua atuação precípua: a do profissional que trabalha a subjetividade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, onde quer que ela esteja, evidentemente podem ser levados à esfera da ciência da Psicologia. Em decorrência, podem ser tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. O uso da psicoterapia, utilizada como medida preventiva, reintegraria os indivíduos que já viveram nas instituições prisionais, evitando a reincidência. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento, tanto da sociedade, quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas. É o que o trabalho propõe: a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando a busca pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários. O trabalho é restabelecer o contato desses indivíduos com os fundamentos humanitários, estabelecer o fortalecimento de suas potencialidades afetivas, resgatar as capacidades e habilidades esquecidas no ócio do mundo prisional, além de instalar novos critérios de atuação para a resolução de conflitos. Num segundo momento, coadjuvar na redução dos custos da prisionalização.

A partir do que foi discutido - e numerado, no presente trabalho, conclui-se que o padrão social traçado nessas últimas décadas, qual seja, "homens de bem" têm direitos a benefícios de toda ordem, inclusive ao atendimento na área da saúde, ou ao menos a lutar por eles, enquanto - àqueles que infringiram as leis, nada se reserva, além da repressão, tornou-se, além de ineficaz, extremamente perigoso. Para elucidar os problemas relativos à temática, foram trazidas informações oficiais - e atuais, de órgãos públicos que apontam a sempre crescente curva da criminalidade, além dos efeitos que ela produz.

Então, pode-se concluir que, para sairmos dessa cadeia: da busca pelo empoderamento daquele que rompeu com as normas, da autorrealização perseguida pelas pessoas nas sociedades atuais, que rastreiam na busca de seus próprios interesses, como se vivessem segregadas de todo o resto, o trabalho traz uma proposta para uma nova maneira de atuação.

Essa proposta tem como referência o tratamento psicológico da população carcerária, um instrumento de capacitação desses indivíduos antes do retorno à vida

em sociedade, que visa interromper o círculo de sofrimento instalado para os encarcerados, tanto quanto para aqueles que, livres, não conseguem usufruir de sua liberdade. Esse tratamento, como proposto, traria o psicólogo para seu lugar de atuação, que não é o de auxiliar do sistema penitenciário. Efetuado preventivamente, evitaria o sofrimento psíquico e o adoecimento mental. Portanto, a reincidência na vida criminal.

A proposta atende, ainda, à relevância pessoal das questões levantadas no trabalho apresentado, todas atreladas às condições de igualdade e dignidade preconizadas pelos direitos humanos. Pessoalmente, não vislumbro uma sociedade segura e, ao mesmo tempo, excludente de parcelas da população. Todos precisam de emprego. Todos precisam da escola. Todos precisam ter acesso à saúde. Alguns precisam cuidar de sua saúde mental. Socialmente, a relevância está no sentimento de insegurança, que impede que a vida dos brasileiros dos dias atuais transcorra dentro do mínimo de normalidade esperado. Diante das altas taxas de criminalidade, a população que não está encarcerada não usufrui da sua liberdade. Está impedida de transitar. Há relevância social também no fato de que a sociedade impede a ressocialização, fazendo com que o grande esforço social esmoreça, fracasse, diante da reincidência criminal.

A relevância científica está revelada pela importância do tema prevenção da reincidência criminal: a busca pela prevenção da violência, através proposta de tratamento na área da saúde mental, faz com que este seja levado à esfera da ciência da Psicologia. Afinal, os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, evidentemente podem ser tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento tanto da sociedade quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**  
**PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA,**  
**DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**CATEGORIA DO PRODUTO TÉCNICO: TECNOLOGIA SOCIAL  
PARA ÁREA DA PSICOLOGIA**  
**O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

SANTOS – SP  
2021

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**TECNOLOGIA SOCIAL PARA ÁREA DA PSICOLOGIA  
O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

TECNOLOGIA SOCIAL PARA A ÁREA DA PSICOLOGIA apresentado como exigência parcial, para obtenção do título de Mestre em Psicologia, Desenvolvimento e Políticas Públicas da Universidade Católica de Santos.

Orientador: Dr. Hélio Alves

**SANTOS – SP**

**2021**

**NATÉRCIA RAUPP VEIGA**

**TECNOLOGIA SOCIAL PARA A ÁREA DA PSICOLOGIA  
O USO DA PSICOTERAPIA NA PREVENÇÃO  
DA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL**

Aprovada em \_\_\_\_\_ de 2021.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Hélio Alves

---

Profa. Dra. Hilda Rosa Capelão Avoglia

---

Profa. Dra. Miria Benincasa Gomes

## **LISTA DE SIGLAS**

APAC	Associação de Proteção aos Condenados
FIAT	Fabbrica Italiana Automobili Torino

## **Introdução**

Este trabalho revela que a atuação do psicólogo no Sistema Prisional - contrariando o próprio CFP (Conselho Federal de Psicologia) e seu artigo 4<sup>a</sup> da Resolução número 009, de 29 de junho de 2010 - ainda se encontra atrelado à realização dos exames criminológicos, o que afasta grande parte dos profissionais de atividades mais inventivas e voltadas à garantia de direitos. Aponta que, de um lado está a ciência da Psicologia buscando qualificar a profissão do psicólogo dentro das prisões, afastando-o de práticas periciais que são realizadas acriticamente, buscando retirá-lo da função de reproduutor da lógica criminalizante do cárcere (“vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexo causal a partir do binômio delito-delinquente” (CFP, 2011, art. 4º, § 1º); de outro lado o judiciário: que mantém a posição de que é necessário o respaldo “científico” do psicólogo para laudos dos exames criminológicos. E para nada mais. Quer dizer, não acontecem atendimentos que privilegiem as demandas dos presos (e seus familiares), o que propicia o adoecimento psíquico do sujeito que já vive em condições adversas e que permanece sem o acesso à saúde mental. Quando liberto, reincide.

Objetivo: demonstrar que a importância da Psicologia no sistema prisional brasileiro ou: a falta de atuação do psicólogo nessas instituições, faz com que a subcultura prisional siga adiante, impedindo que as políticas públicas, no quesito execução penal, avance rumo a práticas mais libertárias.

O método utilizado foi o da revisão narrativa de literatura, conjunto de pesquisas que trabalharam com o tema: qual o trabalho prestado hoje, pelos psicólogos, nas unidades prisionais?

Conclusão: a importância da Psicologia no sistema prisional brasileiro ou: a falta de atuação do psicólogo nessas instituições, está corroborada por 72% (setenta e dois por cento) das pesquisas apresentadas, pois trazem, elas próprias, a necessidade premente dessa área de atuação, explicando, por assim dizer, que atuar como psicólogo nessa área é “lidar com o sujeito que está em cumprimento de penas em presídios”, sim. Mas isso significa “trabalhar com a subjetividade ... preservar para que não seja violado ainda mais em seus direitos”. (“O sistema prisional brasileiro e a atuação do psicólogo”). Os 18% (dezoito por cento) restantes, estão representados por teses que trabalharam em cima de administrações

prisionais com conotação social - aquele que busca pela reinserção; essas teses demonstraram a necessidade primeira de modificação deste ambiente nocivo que impede que cada um traga, para si, uma melhor compreensão de si, do outro e dos conflitos que eles vivem entre si.

## **Objetivo**

### **Problema**

Estão incluídas no problema da reincidência criminal no Brasil as questões de saúde mental e afetivo-relacionais?

## **Hipótese**

Que o uso da psicoterapia utilizada como medida preventiva consiga reestruturar e reintegrar os indivíduos que já viveram nas instituições prisionais, além de desafogar os órgãos do Estado no que diz respeito aos custos da prisionalização.

## **Justificativa**

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os problemas de segurança pública enfrentados pelo país na última década são considerados - por figuras políticas, especialistas, órgãos judiciários e população em geral, vitimizada ou não - de primeira ordem. Há um desafio, que é o de aplacar a violência das balas perdidas, dos sequestros relâmpagos, dos crimes domésticos tanto quanto há necessidade em deter-se o crime organizado, sem que progresso considerável tenha sido alcançado, entretanto: sete em cada dez ex-presidiários brasileiros, voltam às instituições prisionais. Temos um dos maiores índices de reincidência criminal do mundo. Percentual apontado no ano de 2012 pelo Departamento de Pesquisas Judiciais do CNJ, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA, 2015, p.11).

## **Relevância Social e Pessoal**

A relevância pessoal do trabalho apresentado está atrelada às condições de igualdade e dignidade preconizadas pelos direitos humanos. Pessoalmente, não vislumbro a sociedade segura e excludente de parcelas da população. Todos precisam de emprego. Todos precisam da escola. Todos precisam ter acesso à saúde. Alguns precisam cuidar de sua saúde mental. Há relevância social também no fato de que a sociedade impede a ressocialização, fazendo com que o grande esforço social esmoreça, fracasse, diante da reincidência criminal.

## ***Relevância Científica***

A importância do tema prevenção da reincidência criminal; isto é, prevenção da violência, faz com que este seja levado à esfera da ciência da Psicologia. Os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, evidentemente podem ser tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento tanto da sociedade quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas.

## **Objetivos**

### ***Geral***

Trazer uma nova proposta como medida de segurança pública no Brasil, posto ser a reincidência criminal um dos fatores que contribui com o volume de violência no Brasil tanto quanto contribui com a incômoda sensação de insegurança da população brasileira nos dias atuais. Num segundo momento, coadjuvar na redução dos custos da prisionalização.

### ***Específico***

Incentivar a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando: a busca dos indivíduos pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários; restabelecer suas potencialidades afetivas; restabelecer as capacidades e habilidades esquecidas no ócio do mundo prisional; instalar novos critérios de atuação e de manifestação para resolução dos conflitos.

## **Desenvolvimento (Cronograma)**

A proposta é a de se trabalhar preventivamente na redução, senão resolução, dos gravames que há décadas são impostos, de um lado, aos cidadãos-presos-doi-lado-de-fora, que pagam seus impostos e esperam viver em segurança; de outro, a grande população carcerária, que, sem acesso à saúde psíquica, vive no seu funcionamento próprio: circulante e viciante. O que se pretende é identificar quais traços estavam presentes antes de o sujeito ter sofrido a pena, descobrir se esses

traços permanecem, além de perceber quais peculiaridades, habilidades e padrões foram sendo alterados e/ou adquiridos diante da nova situação imposta. Quer dizer, que o indivíduo seja trabalhado em sua subjetividade, e que não seja massificado pelo trabalho de negação que tem sido feito pelas políticas públicas. Aqui o trabalho do psicólogo nas instituições penais: de atuação que permita novos modos de procedimento, de resolução de conflitos, para que o sujeito transformado, seja, um dia, um transformador.

O trabalho de prevenção será feito com tratamento psicológico na abordagem psicanalítica e consiste no atendimento da população carcerária em 15 sessões - individuais ou em grupo, de 50 minutos cada, realizadas semanalmente. Em seguida, propõe-se a avaliação - por parte dos usuários, dos serviços prestados.

O uso da psicoterapia, utilizada como medida preventiva, reintegraria os indivíduos que já viveram nas instituições prisionais, evitando a reincidência. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento, tanto da sociedade, quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas. É o que o trabalho propõe: a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando a busca pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários. O trabalho é restabelecer o contato desses indivíduos com os fundamentos humanitários, estabelecer o fortalecimento de suas potencialidades afetivas, resgatar as capacidades e habilidades esquecidas no ócio do mundo prisional, além de instalar novos critérios de atuação para a resolução de conflitos. Num segundo momento, coadjuvar na redução dos custos da prisionalização.

## **Metodologia**

Esse trabalho foi concebido já com a ideia de se partir para campo, com a escolha - aleatória, de uma unidade prisional em que o serviço prestado pelos psicólogos que atuam no sistema penitenciário fosse avaliado. Essa avaliação seria feita através análise de entrevista semi-estruturada que esclareceria como as funções são exercidas pelo cargo público de psicólogo, no sistema penitenciário, na forma como ele acontece desde sempre ... como se dá ainda hoje.

Diante da pandemia que atravessamos desde o ano de 2020, porém, não nos foi autorizado entrevistar: as pessoas encarceradas (ou seus familiares) nas unidades prisionais, que são os eventuais beneficiados dentro do sistema, portanto, assim como também não obtivemos autorização para entrevistar os psicólogos concursados ou a direção do presídio a ser escolhido.

A realidade nos foi imposta: o trabalho precisa seguir ainda que sob obstáculos que empobreceram seu curso, já que se distancia, a partir da ocorrência “pandemia”, da população que abrange diretamente; qual seja (repita-se), os usuários do sistema prisional (e seus familiares).

Por isso, ainda sob o olhar da pesquisa qualitativa, optamos por efetuar o levantamento de temas relacionados a esse trabalho, no intuito de confirmar que o problema aqui trazido existe. E persiste. E que essa pesquisa procede, portanto. Essa revisão de narrativa literária e acadêmica, conjunto de pesquisas que se realiza através de uma “revisão bibliográfica e que tem o objetivo de mapear as produções acadêmicas - ainda que sejam de diferentes campos do conhecimento”, mas que apresentam uma temática específica. Aqui: qual o trabalho prestado hoje nas unidades prisionais? Quais as benesses que o trabalho do Psicólogo traria aos conflitos existentes dentro do sistema se fosse efetuado conforme preconiza sua entidade de classe?

Destacamos 11 (onze) estudos - entre mestrados, doutorados e arquivos científicos; de profissionais de diferentes áreas, inclusive. Todas afetas às questões de quem vive a prisão. Seus conflitos, suas mazelas.

## **Pesquisa de Temas Correlatos (relação dos últimos 10 anos) – revisão de narrativa literária**

**Tema 01:** Saúde Penitenciária, Promoção de Saúde e Redução de Danos do Encarceramento: Desafios para a Prática do Psicólogo no Sistema Prisional.

**Palavras-chave:** Psicologia Jurídica; Sistema Prisional; Saúde Penitenciária; Promoção de Saúde; Direitos Humanos.

**Tema 02:** Psicologia e segurança pública: invenção de outras máquinas de guerra.

**Palavras-chave:** psicologia; segurança pública; processos de criminalização; produção de subjetividade.

**Tema 03:** O lugar do diálogo e da psicologia no sistema penitenciário.

**Palavras-chave:** sistema penitenciário; diálogo; construtivismo semiótico-cultural; exame criminológico; meio mediacional.

**Tema 04:** A Subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: um estudo na cadeia pública de Bragança Paulista.

**Palavras-chave:** controle social; detentos; disciplina na prisão; Psicologia Social.

**Tema 05:** A disciplina na execução da pena. Análise das normativas penitenciárias à realidade fática sob a luz da reintegração social do apenado.

**Palavras-chave:** pena de detenção; sistema penitenciário; política penitenciária; processo disciplinar; reabilitação criminal.

**Tema 06:** O sistema prisional brasileiro e a atuação do psicólogo.

**Palavras-chave:** Sistema Prisional. Psicologia Jurídica. Atuação Da Psicologia.

**Tema 07:** Ciências, trabalho e educação no sistema penitenciário brasileiro.

**Palavras-chave:** Sistema penitenciário. Trabalho. Educação. Relação entre ciências. Subordinação epistemológica.

**Tema 08:** Exame criminológico e psicologia: crise e manutenção da disciplina carcerária.

**Palavras-chave:** Criminologia; avaliação; psicologia criminal.

**Tema 09:** A subjetividade do encarcerado, um desafio para a Psicologia.

**Palavras-chave:** Subjetividade, sistema prisional, desafio, Psicologia Jurídica.

**Tema 10:** A situação das prisões no Brasil e o trabalho dos psicólogos nessas instituições: uma análise a partir de entrevistas com egressos e reincidentes.

**Palavras-chave:** Psicologia penitenciária; Sistema prisional; Egressos; Lei de Execução Penal.

**Tema 11:** Psicologia e sistema prisional.

**Palavras-chave:** Psicologia, sistema penal, prisões, democracia, liberdade.

## Resultados

Dos onze temas levantados, nove falam do fazer-psicológico nas prisões. Dois temas falam da ressocialização e das demandas que esta reclama. 100% (cem por cento) reforçadoras do estado de coisas apresentado nessa pesquisa (infelizmente) no intuito de sermos mais elucidativos, claro. Mas, mais que isso, juntando ao nosso material, estes, no sentido de crescer - para substanciar essa análise – nos ajuda a posicionar tanto as políticas públicas quanto as sociedades, estabelecendo parâmetros para o desatar desses tantos nós.

De todos os trabalhos analisados, o mais recente (2018) aponta que o trabalho do psicólogo em prisões - contrariando o próprio CFP (Conselho Federal de Psicologia) e seu artigo 4<sup>a</sup> da Resolução número 009, de 29 de junho de 2010 – ainda se encontra atrelado à realização dos exames criminológicos, o que “afasta grande parte dos profissionais de atuações mais inventivas e voltadas à garantia de direito”. (NASCIMENTO, BANDEIRA, 2018).

Nesse sentido levantamos, ainda, que existe o impasse: de um lado, a ciência da Psicologia “buscando qualificar a atividade do psicólogo dentro das prisões, afastando-o de práticas periciais que são realizadas acriticamente, buscando retirá-lo da função de reproduutor da lógica criminalizante do cárcere:

vedadas a elaboração de prognóstico criminológico de reincidência, a aferição de periculosidade e o estabelecimento de nexo causal a partir do binômio delito-delinquente” (CFP, 2011, art. 4º, § 1º); de outro o judiciário que mantém a posição de que é necessário tal respaldo “científico” no momento de uma decisão judicial que mudará a vida de diversas pessoas (REISHOFFER, OLIVEIRA, 2017).

Então, o que se tem, ainda nos dias atuais<sup>12</sup> (como colocado do capítulo quinto da nossa pesquisa) é uma ciência ditando o que deve ser o fazer de outra ciência.

A dissertação de mestrado “O lugar do diálogo e da psicologia no sistema penitenciário” (BULCÃO, 2018) traz o questionamento: qual pode ser a relação entre os psicólogos e apenados (dentro do Sistema Penitenciário) se

[...] o psicólogo, dentro dessa instituição, está aprisionado a ter, em suas mãos, a decisão - ainda que parcial, que vai decidir sobre a possibilidade de soltura (ou não) do sujeito? Os aspectos da Psicologia ficam, assim, para trás. Assim como fica para trás a atuação do psicólogo - propriamente dita,

---

<sup>12</sup> Como foi colocado no quinto capítulo de nossa pesquisa.

dentro das instituições. É a psicologia cerceando a voz do outro; no caso, a do sentenciado (BULCÃO, 2018, p. 12).

Aqui, o desabafo resumido na entrevista (sobre a falta que faz o lugar do psicólogo): “se existissem atendimentos que privilegiasssem as demandas dos presos, não haveria necessidade de exame criminológico [...] na iminência de saída, os relatórios de atendimento estariam lá (com o momento atual em que o paciente se encontra)”. O psicólogo entrevistado relata que “acredita que essa não é apenas uma falha administrativa, mas uma intenção do sistema: a de segregar, pois o preso é visto como desviante. Não como pessoa”.

Em “Ciências, trabalho e educação no sistema penitenciário brasileiro” (SILVA, MOREIRA, OLIVEIRA, 2016), os autores demonstraram a necessidade de haver uma intensa colaboração entre as ciências, quando o assunto é sistema penitenciário brasileiro. Sendo a Psicologia a precisão “primeira na modificação deste ambiente nocivo que impede que cada um traga, para si, uma melhor compreensão do outro. O trabalho propõe que a permissão para que os atores que compõem a cena prisional dialoguem é o referencial de partida para o entendimento e reflexão acerca do outro”.

Em outra pesquisa, “Psicologia e segurança pública: invenção de outras máquinas de guerra” (BICALHO, KASTRUP, REISHOFFER, 2012), segurança pública e subjetividade foram o destaque do conteúdo ali apresentado. Esse trabalho contribui com a nossa pesquisa na medida que faz uma análise crítica; busca “delinear quais são os pressupostos colocados à disposição do profissional de Psicologia que ingressa no campo em questão” (p. 56); em outras palavras, pergunta “quais são os possíveis instrumentos que podemos apontar para a busca de produção de diferença em tais âmbitos” (p. 56), querendo se referir aos espaços de domínio do sistema penitenciário.

Já no trabalho de Alacir Villa Valle Cruces (2010), “A situação das prisões no Brasil e o trabalho dos psicólogos nessas instituições: uma análise a partir de entrevistas com egressos e reincidientes”, há o retrato do que, similarmente, teria sido feito nesse trabalho, não fosse a pandemia que atravessamos. Esse artigo de 2010, teve por objetivo analisar o trabalho dos psicólogos em instituições penais, baseando-se no papel que lhes é atribuído pela Lei de Execução Penal (Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984, modificada pela Lei 10.792, de 1º. de dezembro de 2003) e no fato de que esta função vem se restringindo à classificação dos

condenados e não ao seu acompanhamento e da respectiva pena. Atividades que poderiam ser oferecidas no sentido de contribuir para que a pessoa presa ressignifique sua vida e seus valores, e se prepare para enfrentar as situações cotidianas não são encontradas na maioria das unidades penais. Entrevistas realizadas com egressos desse sistema, a fim de compreender as influências da pena privativa de liberdade em suas vidas evidenciaram inúmeras dificuldades que encontraram, e continuam encontrando, para manterem-se de modo socialmente aceito e para desvincularem-se das vivências do período de detenção. E a conclusão se dá da seguinte forma:

Concluímos que é imprescindível e urgente modificar o trabalho que vem sendo feito pelos psicólogos no sistema prisional e enfatizar, ainda, a necessidade de se optar por penas e medidas alternativas que efetivamente permitam o amadurecimento, a reflexão e a transformação das pessoas que entraram em conflito com a lei (VALLE CRUCES, 2010).

A preocupação estende-se ainda a outras ciências: a juíza de Direito Maria Lúcia Karam (2011), aposentada do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, traduziu a problemática quando revelou em seu trabalho que

[...] a histórica relação entre a psicologia e o sistema penal é marcada por uma trágica aliança reforçadora dos danos, das dores e enganos provocados pelas nocivas ideias de punição, privação da liberdade, estigmatização e exclusão como suposta forma de controle dos comportamentos negativos ou indesejáveis [...] O fim dessa trágica aliança é imperativo (KARAM, 2011, p. 1).

E explica: tal aliança vem a ferir “os próprios compromissos éticos que hão de reger a atuação profissional dos psicólogos”. Toda a ideia que permeia referido trabalho pode estar aqui definida:

“o respeito e promoção da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano fazem também imperativa a contenção do poder punitivo, abrindo caminho para a reafirmação dos direitos fundamentais, a redescoberta do desejo da liberdade, o aprofundamento dos ideais democráticos e a consequente abolição do sistema penal” (KARAM, 2011, p. 1).

Quer dizer, a importância da Psicologia no sistema prisional brasileiro ou: a falta de atuação do psicólogo nessas instituições, está corroborada por 72% (setenta e dois por cento) das pesquisas apresentadas, pois trazem, elas próprias, a necessidade premente dessa área de atuação, explicando, por assim dizer, que atuar como psicólogo nessa área é “lidar com o sujeito que está em cumprimento de

penas em presídios”, sim. Mas isso significa “trabalhar com a subjetividade ... preservar para que não seja violado ainda mais em seus direitos” (SEBRIAN, SILVA, 2019, p. 13).

Os 18% (dezoito por cento) restantes, estão representados pela tese da Universidade de São Paulo “A Subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: um estudo na cadeia pública de Bragança Paulista” (MASSOLA, 2005). O estudo se refere a uma experiência de conotação social transformadora (exemplo de administração prisional bem-sucedido dentro do estado de São Paulo) visando a ressocialização, onde ficou claro que, “anteriormente, os contatos com os voluntários, traziam conotações transformadoras”. O que havia no presídio era

[...] uma aliança entre os voluntários e os líderes prisionais com a finalidade de impedir que os presos comuns exercessem os valores prisionais. [...] As principais características de seu funcionamento [da prisão com essa experiência transformadora] – isolamento administrativo, preponderância econômica, ênfase gerencial, participação comunitária, regime de legalidade, limitação da subcultura carcerária e diminuição da violência física – trouxeram como consequência uma maior capacidade crítica para os presos (MASSOLA, 2005, p. 5).

Essa foi uma experiência brasileira que tinha o apoio da União Européia, de empresas como a FIAT, além do apoio do Ministério Público de Minas Gerais. APAC é a sigla para Associação de Proteção aos Condenados: entidade com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade (auxilia na administração no cumprimento das penas restritivas de liberdade). Tinha por objetivo promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena). Seu propósito era evitar a reincidência no crime e oferecer alternativas para o apenado se recuperar promovendo a justiça restaurativa, porque, aqui, havia um trabalho conjunto de assistência à saúde do apenado, à família do apenado e de assistência (pois foi concebida como sociedade juridicamente organizada) e terapêutica, formando um modelo de Justiça. Era uma forma de cuidar da execução penal, mantendo-a afastada do já conhecido modelo: caro, perverso, sem nenhum resultado para a cidadania, e que funcionou até 20 de outubro de 1999 sem recursos financeiros do Estado. Por isso esse trabalho está aqui.

Dez anos se passaram: a pesquisa “A disciplina na execução da pena. Análise das normativas penitenciárias à realidade fática sob a luz da reintegração social do apenado” (MARANHÃO, 2020), se debruça na possibilidade de criação de grupos de diálogos que permitiriam um espaço no qual as pessoas, de forma simétrica e compreensiva, poderiam ter um melhor entendimento do outro dentro da complexidade que permeia as relações prisionais. Traz a necessidade primeira de modificação deste ambiente nocivo que impede que cada um traga, para si, uma melhor compreensão do outro. A pesquisa propõe que a permissão para que os atores que compõem a cena prisional dialoguem é o referencial de partida para o entendimento e reflexão acerca do outro. Só assim os comportamentos indesejados, por exemplo, tipificados como faltas disciplinares - que são levados a novos julgamentos, inclusive, seriam encarados de forma com que se corroborasse, definitivamente, com essa relação conflitiva historicamente identificada.

Chegamos, então, à conclusão de que aquilo que foi preconizado lá no início desse trabalho, procede: a comunidade científica já localizou o problema. Uma grande parte da nossa sociedade, também, já que vive afetada diretamente por ele. O que falta é o fazer público. Falta que o tema entre para a agenda (vide apêndice C).

## **Considerações Finais**

Os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, onde quer que ela esteja, evidentemente podem ser levados à esfera da ciência da Psicologia. Em decorrência, podem ser tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. O uso da psicoterapia, utilizada como medida preventiva, reintegraria os indivíduos que já viveram nas instituições prisionais, evitando a reincidência. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento, tanto da sociedade, quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas. É o que o trabalho propõe: a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando a busca pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários. O trabalho é restabelecer o contato desses indivíduos com os fundamentos humanitários, estabelecer o fortalecimento de suas potencialidades afetivas, resgatar as capacidades e habilidades esquecidas no ócio do mundo prisional, além de instalar novos critérios de atuação para a resolução de conflitos. Num segundo momento, coadjuvar na redução dos custos da prisionalização.

A partir do que foi discutido - e numerado, no presente trabalho, conclui-se que o padrão social traçado nessas últimas décadas, qual seja, "homens de bem" têm direitos a benefícios de toda ordem, inclusive ao atendimento na área da saúde, ou ao menos a lutar por eles, enquanto - àqueles que infringiram as leis, nada se reserva, além da repressão, tornou-se, além de ineficaz, extremamente perigoso. Para elucidar os problemas relativos à temática, foram trazidas informações oficiais - e atuais, de órgãos públicos que apontam a sempre crescente curva da criminalidade, além dos efeitos que ela produz.

Então, pode-se concluir que, para sairmos dessa cadeia: da busca pelo empoderamento daquele que rompeu com as normas, da autorrealização perseguida pelas pessoas nas sociedades atuais, que rastreiam na busca de seus próprios interesses, como se vivessem segregadas de todo o resto, o trabalho traz uma proposta para uma nova maneira de atuação.

Essa proposta tem como referência o tratamento psicológico da população carcerária, um instrumento de capacitação desses indivíduos antes do retorno à vida

em sociedade, que visa interromper o círculo de sofrimento instalado para os encarcerados, tanto quanto para aqueles que, livres, não conseguem usufruir de sua liberdade. Esse tratamento, como proposto, traria o psicólogo para seu lugar de atuação, que não é o de auxiliar do sistema penitenciário. Efetuado preventivamente, evitaria o sofrimento psíquico e o adoecimento mental. Portanto, a reincidência na vida criminal.

A proposta atende, ainda, à relevância pessoal das questões levantadas no trabalho apresentado, todas atreladas às condições de igualdade e dignidade preconizadas pelos direitos humanos. Pessoalmente, não vislumbro uma sociedade segura e, ao mesmo tempo, excludente de parcelas da população. Todos precisam de emprego. Todos precisam da escola. Todos precisam ter acesso à saúde. Alguns precisam cuidar de sua saúde mental. Socialmente, a relevância está no sentimento de insegurança, que impede que a vida dos brasileiros dos dias atuais transcorra dentro do mínimo de normalidade esperado. Diante das altas taxas de criminalidade, a população que não está encarcerada não usufrui da sua liberdade. Está impedida de transitar. Há relevância social também no fato de que a sociedade impede a ressocialização, fazendo com que o grande esforço social esmoreça, fracasse, diante da reincidência criminal.

A relevância científica está revelada pela importância do tema prevenção da reincidência criminal: a busca pela prevenção da violência, através proposta de tratamento na área da saúde mental, faz com que este seja levado à esfera da ciência da Psicologia. Afinal, os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, evidentemente podem ser tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento tanto da sociedade quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas.

## CARTILHA PREVENTIVA ILUSTRATIVA

Designa-se cartilha o conjunto de normas que seguem um padrão definido com o intuito de servir de modelo para determinada atividade ou tarefa, a fim de que se alcance um padrão a ser seguido, senão por todos, por uma parcela de pessoas que, através dela, buscam comunicar-se entre si. Lembrando que, para as crianças brasileiras que foram alfabetizadas até a década de 70, por exemplo, tratava-se a cartilha de um conjunto de símbolos facilitadores para o aprendizado dos símbolos gráficos. Com o encargo de reproduzir repetidamente os símbolos da cartilha oferecida, as crianças os introduziam, com o passar do tempo, em seu conhecimento. Alcançada estava a finalidade precípua.

Nesse trabalho, lançamos mão dessa ideia para a propagação de uma outra, qual seja, demonstrar, através de um conjunto de representações compiladas nesse Produto, a necessidade de se colocar o Psicólogo, profissional da área da saúde mental, no lugar que ele deve ocupar dentro do sistema penitenciário, que é diretamente em contato com os beneficiários das prerrogativas de direitos e liberdades preconizadas pelo estado democrático brasileiro àqueles que perderam sua liberdade, o mesmo estado que lhes assegura a possibilidade de ressocialização.

Para isso, a distribuição do Produto agora indicado, seja num círculo de palestras preventivas ou num seminário específico para esse fim, é a forma primeira encontrada para apresentar à população carcerária brasileira quantos seriam os benefícios a eles usuários, e seus familiares - num segundo momento, da psicoterapia utilizada como medida para reestruturar e reintegrar indivíduos que vivem e que já viveram nas instituições prisionais, incentivando a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando: a busca dos indivíduos pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários; restabelecendo suas potencialidades afetivas, as capacidades e habilidades esquecidas no ócio do mundo prisional; instalando novos critérios de atuação e de manifestação para resolução dos conflitos. Por fim, demonstrar que a falta de acesso à saúde psíquica dessa população faz com que o grande esforço social esmoreça, fracasse, diante da reincidência criminal, caminho traçado pela falta de outro tratamento, que não o segregamento e a repressão. O

que se pretende é identificar quais traços estavam presentes antes de o sujeito ter sofrido a pena, descobrir se esses traços permanecem, além de perceber quais peculiaridades, habilidades e padrões foram sendo alterados e/ou adquiridos diante da nova situação imposta. Quer dizer, que o indivíduo seja trabalhado em sua subjetividade, e que não seja massificado pelo trabalho de negação que tem sido feito pelas políticas públicas. Aqui o trabalho do psicólogo nas instituições penais: de atuação que permita novos modos de procedimento, de resolução de conflitos (repita-se!) para que o sujeito transformado, seja, um dia, um transformador.

O conteúdo vai apresentar ainda a possibilidade de que esse trabalho - conforme proposto, reflita na redução, senão resolução, dos gravames que há décadas são a eles impostos e que se resume ao fato de que a grande população carcerária, sem acesso à saúde psíquica, vive no seu funcionamento próprio: circulante e viciante.

O trabalho de prevenção (na reincidência criminal) como proposto seria feito com tratamento psicológico na abordagem psicanalítica e consiste no atendimento da população carcerária em 15 sessões - individuais ou em grupo, de 50 minutos cada, realizadas semanalmente. Em seguida, propõe-se a avaliação - por parte dos usuários, dos serviços prestados. O uso da psicoterapia, utilizada como medida preventiva, reintegraria os indivíduos que já viveram nas instituições prisionais, evitando a reincidência. Os resultados a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento, tanto da sociedade, quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas. É o que o trabalho propõe: a reforma social das instituições penais com prestação de serviço de atendimento psicológico, individual ou em grupo, para detentos, visando a busca pelo bem-estar - que perderam, assim que perderam o contato com a sociedade e com todos os seus fundamentos humanitários. Esse o objetivo primeiro. Num segundo momento, trazer uma nova proposta como medida de segurança pública no Brasil, posto ser a reincidência criminal um dos fatores que contribui com o volume de violência no Brasil tanto quanto contribui com a incômoda sensação de insegurança da população brasileira nos dias atuais; isto é, coadjuvar na redução dos custos da prisionalização, já que os problemas que são levantados neste trabalho, todos afetos à vida humana diante da violência, evidentemente deveriam estar sendo tratados à luz da psicoterapia clínica institucionalizada, com resultados tão eficazes quanto os conseguidos em outras instituições. Os resultados

a curto, médio e longo prazo trariam o fortalecimento tanto da sociedade quanto do próprio Estado, no âmbito das políticas públicas.

Esse o Produto que consideramos colocar nas mãos da sociedade que vive diariamente com o desafio de aplacar a violência das balas perdidas, dos sequestros relâmpagos, dos crimes domésticos ... com o crime organizado, sem que progresso considerável dessa situação seja alcançado: sete em cada dez ex-presidiários brasileiros, voltam às instituições prisionais. Temos um dos maiores índices de reincidência criminal do mundo. Percentual apontado no ano de 2012 pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (BRASIL, Ipea, 2015, p.11).

Esses resultados, de escopo social no seu todo, podem sim, fazer parte desse manual chamado cartilha, afinal, somos todos integrantes de um mesmo todo: os encarcerados e as suas vítimas.

A final, o conteúdo pode abranger um pouco do que pode ser o trabalho do psicólogo e da clínica institucional, afora o que lhe delimita a Lei de Execuções Penais (Lei 7.210 de 1984): um trabalho técnico que instituiu o exame criminológico como dispositivo que permite ao Judiciário faça o acompanhamento da pena. Quer dizer, é a ciência do Direito dizendo sobre o que deve ser a atuação dos profissionais de outra ciência.

Concluindo, essa a tarefa da nossa Cartilha: dizer à população encarcerada que os estados psíquicos estão relacionados ao sujeito que sempre existiu, sem dúvida. Mas estão relacionados, principalmente, ao sofrimento psíquico do sujeito no espaço social que ele ocupa. O tratamento não é falar sobre os sintomas e suas patologias, que certamente ali se apresentam. Mas apresentá-lo à sua psicogênese ... como se deu a formação daquele sujeito, apresentar-lhes a escuta; saber do que falam esses homens; quais caminhos, em tratamento, poderiam percorrer. Para que determinassem, eles próprios, quais fatores, da vida atual, estão agravando, trazendo adoecimento a estruturas eventualmente já adoecidas, favorecendo o surgimento de recursos psíquicos para a busca de soluções de seus próprios conflitos. Sem a existência de relatórios. Tudo sob a égide do sigilo profissional garantido pelo Código de Ética profissional do psicólogo, que visa proteger a intimidade de todos aqueles que tiverem acesso, assegurando a confiabilidade do tratamento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARENDT, Hannah. *Compreender: Formação, exílio e totalitarismo – Ensaios (1930-1954)*. Trad. Denise Boltmann. São Paulo: Companhia das Letras; 2008.
- \_\_\_\_\_. *On Violence*. Nova York: Harvers/HBJ, 1969.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômano*. São Paulo: Martin Claret, 2016.
- AZEVEDO, José Eduardo. *A penitenciária do Estado*. Análise das relações de poder na prisão. Dissertação (mestrado). Campinas, SP: IFCH-Unicamp, 1997.
- BANDIDOS tentam assaltar joalheria do Shopping Morumbi, e clientes ficam trancados em lojas durante a ação. **G1 SP**, São Paulo, 07/05/2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/05/07/bandidos-tentam-assaltar-joalheria-do-shopping-morumbi-e-clientes-ficam-trancados-em-lojas-durante-acao.ghtml>>. Acessado em: 14/07/2021, às 19:30.
- BICALHO, Pedro Paulo Gastaldo de; KASTRUP, Virginia; REISHOFFER, Jefferson Cruz. “Psicologia e segurança pública: invenção de outras máquinas de guerra”. *Psicologia & Sociedade*, vol. 24, n. 1. Belo Horizonte: ABRAPSO-MG, jan-abr 2012, p. 56-65.
- BRASIL. *Código Penal*. Decreto-Lei no 2.848, de 07/12/1940. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acessado em: 07/mar/2017.
- \_\_\_\_\_. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado, 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 15/mar/2021.
- BOWLBY, John. *Formação e rompimento dos laços afetivos*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- BULCÃO, Ricardo da Silva Lucante. *O lugar do diálogo e da psicologia no sistema penitenciário*. Dissertação (Mestrado). São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2018.
- BUSS, P. M. *Promoção da saúde e qualidade de vida*. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v.5, n.1, p.163-77, 2000.
- CAPUCCI, Renata. “Médico é esfaqueado na Lagoa Rodrigo de Freitas (RJ)”. **G1 – Jornal Hoje**, 20/05/2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal/>>

hoje/noticia/2015/05/medico-e-esfaqueado-na-lagoa-rodrigo-de-freitas-rj.html>. Acesso em: 14/07/2021, às 19:28.

CARVALHO FILHO, Milton Júlio de. *Te prepara pra sair!: síntese analítica sobre a situação dos egressos do sistema penitenciário brasileiro*. São Paulo: PUC-SP, 2006.

CASTRO, Marcus Faro de. "Direito e política", in: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvares de Azevedo; FREIRE, André Luiz (coords.). *Enciclopédia Jurídica*, tom: teoria geral e filosofia do direito. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://encyclopediajuridica.pucsp.br/verbete/131/edicao-1/direito-e-politica>>. Acessado em: 19/07/2021.

CFP - Conselho Federal de Psicologia. *A prática profissional dos (as) psicólogos (as) no Sistema Prisional*. Org. Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop). Brasília: CFP, 2009. Disponível em: [http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2010/11/livro\\_sistemaprisional.pdf](http://crepop.pol.org.br/wp-content/uploads/2010/11/livro_sistemaprisional.pdf): Acesso: em 24 set. 2017.

\_\_\_\_\_. *Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro*. Brasília: CFP, 2007. Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen\\_cartilha.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/depen_cartilha.pdf). Acesso: 09 de julho de 2021.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coords). *Atlas da Violência 2020*. Brasília: IPEA, 2020.

CONSTANTINO, Patricia; ASSIS, Simone de; PINTO, Liana Wernersbach. "O Impacto da Prisão na Saúde Mental dos Presos do Estado do Rio de Janeiro". *Ciência & Saúde Coletiva*, Revista da Associação brasileira de Saúde Coletiva, vol. 21, n. 7. Online: março de 2016. Disponível em: <<https://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/o-impacto-da-prisao-na-saude-mental-dos-presos-do-estado-do-rio-de-janeiro>>. Acesso em: 14/07/2021 às 20:41.

CRP – Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul *Psicologia e Políticas Públicas: Experiências em Saúde Pública*. Porto Alegre: CRP 07, 2001/2004.

DICIO, *Dicionário Online de Português*. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/>>. Acesso em 07/mar/2021.

FANDIÑO MARIÑO, Juan Mario. "Análise comparativa dos efeitos da base socioeconómica, dos tipos de crimes e das condições e prisão na reincidência criminal". *Sociologias*, ano 4, nº 8. Porto Alegre: Jul-Dez 2002, p. 220-244.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. Curitiba: Positivo, 2009.

FERREIRA, Norma Sandra de Almeida. "As pesquisas denominadas 'estado da arte'". *Educação & Sociedade*, v. 23, n. 79. Campinas, SP: CEDES, 2002, p. 257-272.

FONSECA, João José Saraiva. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002.

FOUCAULT, Michel. (2014). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 24<sup>a</sup> edição. Petrópolis: Vozes.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2005.

\_\_\_\_\_. *Educação e mudança*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

FREUD, Sigmund. *O mal-estar na civilização, novas conferências introdutórias à psicanálise e outros textos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

GARCIA, Anáta. "Na palestra "Sistema Penitenciário e Psicologia Criminal", ministrada por pesquisadores na Semana de Psicologia da USP, foram discutidos os problemas enfrentados pela psicologia dentro das prisões". *Psico.usp*, s/d. Disponível em: < <https://www.ip.usp.br/revistapsico.usp/index.php/8-sociedade/93-em-evento-no-ipusp-pesquisadores-debatem-os-limites-da-psicologia-nos-ambientes-prisionais.html> >. Acesso em: 14/07/2021, às 20:09.

GARCIA-ROZA, Luiz Alfredo. *Freud e o inconsciente*. São Paulo: Zahar, 2020.

GIL, Antônio Carlos. *Como Elaborar projetos de Pesquisa*. São Paulo: Atlas, 2010.

GILL, T.M.; FEINSTEIN, A.R. "A critical appraisal of the quality of quality-of-life measurements". *Journal of the American Medical Association*, v. 272, n. 8. Chicago, EUA: 1994, p. 619-26.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES, Marcelo. *Inquéritos de homicídios por todo o Brasil são arquivados em massa*. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/globo-news/noticia/2016/11/inqueritos-de-homicidios-por-todo-o-brasil-sao-arquivados-em-massa.html>. Acesso em: 21 set. 2017.

GONÇALVES, Maria da Graça M. *Psicologia, Subjetividade e Políticas Públicas*. São Paulo, Cortez, 2010.

GOTTSCHALK, Marie. *The Prison and the Gallows*. The politics of mass incarceration in America. Nova York, USA: Cambridge University Press, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – O que é*. [s.d.] Disponível em: <[ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios](http://ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios)>. Acessado em: 15/mar/2021.

IPEA. *Relatório final de atividades da pesquisa sobre reincidência criminal*, conforme Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e respectivo Plano de Trabalho. Rio

de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611\\_relatorio\\_reincidencia\\_criminal.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf)>. Acessado em: 02/jun/2016.

KARAM, Maria Lucia. "Psicologia e sistema prisional". *Revista Epos*, vol. 2, n. 2. Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, 2011, online.

KARNAC, Harry. *Bion's Legacy. Bibliography of Primary and Secondary Sources of the Life, Work and Ideas of Wilfred Ruprecht Bion*. Londres: Karnac Books, 2008.

LISBOA, Vinícius. *Violência no Brasil em 2015 matou mais que ataques terroristas no mundo em 2017*. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-06/mortes-em-3-semanas-no-brasil-superam-vitimas-de-atentados-terroristas-de-2017>. Acesso em: 20 set 2017.

MAMELUQUE, Maria da Glória Calixto. "A Subjetividade do Encarcerado, um Desafio para a Psicologia". *Psicologia: ciência e profissão*, v. 26, n. 4. Brasília: dez. 2006, p. 620-631.

MANTOVANI, Rafael. "A prisão em São Paulo na primeira metade do século XX: demandas sociais, atores e contradições". *Revista de História*, n. 177. São Paulo: 2018, p. 1-32.

MARANHÃO, Douglas Bonaldi. *A disciplina na execução da pena. Análise das normativas penitenciárias à realidade fática sob a luz da reintegração social do apenado*. Tese (Doutorado). São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2020.

MASSOLA, Gustavo Martineli. *A subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: um estudo na Cadeia Pública de Bragança Paulista*. Tese (Doutorado). São Paulo: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2018.

MENDES, Deisiane de Jesus. *Classificação dos criminosos segundo: Lombroso, Ferri e Garofálo*. [s.d.]. Disponível em: <<http://www.atenas.edu.br/Faculdade/arquivos/NucleoIniciacaoCiencia/REVISTAJURI2006/7.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2017.

MICHALOS, A.C.; ZUMBO, B.D.; HUBLEY, A. "Health and the quality of life: social indicators research". *Social Indicators Research*, v. 51, n. 3. Prince George: 2000, p. 245-286.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *Violência e Saúde*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP. *População carcerária brasileira chega a mais de 622 mil detentos*. 2015. Disponível em <<http://www.justica.gov.br/noticias/populacao-carceraria-brasileira-chega-a-mais-de-622-mil-detentos>>. Acessado em: 03/mai/2017.

\_\_\_\_\_. *MJ divulga novo relatório sobre população carcerária brasileira*. 2016. Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/radio/mj-divulga-novo-relatorio-sobre-populacao-carceraria-brasileira>>. Acessado em: em 17/mar/2021.

\_\_\_\_\_. *Concurso público para o provimento de vagas nos cargos de especialista federal em assistência à execução penal e de agente federal de execução penal – edital nº 1 – DEPEN*, de 4 de maio de 2020. Disponível em: <[https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/depen\\_20/arquivos/ED\\_1\\_DEPEN\\_2020\\_AB\\_T.PDF](https://cdn.cebraspe.org.br/concursos/depen_20/arquivos/ED_1_DEPEN_2020_AB_T.PDF)>. Acessado em: 14/jul/2021, às 20:54.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. *Criança e Adolescente*. [s.d.]. Disponível em: <<https://crianca.mppr.mp.br/pagina-2074.html>>. Acessado em: 15/mar/2021.

NAHAS, Markus Vinícius. *Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo*. Londrina, PR: Midiograf, 2003.

NASCIMENTO, Lucas Gonzaga do; BANDEIRA, Maria Márcia Badaró. “Saúde penitenciária, promoção de saúde e redução de danos do encarceramento: desafios para a prática do psicólogo no sistema prisional”. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, n. esp. 2. Brasília: CFP, 2018, p. 102-116.

OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Constituição*. 1946. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OMS-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-da-Sa%C3%BAde/constituicao-da-organizacao-mundial-da-saude-omswho.html>>. Acessado em: 07/mai/2017.

PAUGAM, Serge. *A desqualificação social. Ensaio sobre a nova pobreza*. Porto: Porto Editora, 2003.

PICHON-RIVIÈRE, E. *Teoria do vínculo*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. *São Paulo Sem Medo: um diagnóstico da violência urbana*. Rio de Janeiro: Garamond, 1998.

RAMOS, Graciliano. *Memórias do Cárcere*. (vol. I); prefácio de Nelson Werneck Sodré, ilustrações de Percy Deane. São Paulo: Record, 1994.

REISHOFFER, Jefferson Cruz; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. “Exame criminológico e psicologia: crise e manutenção da disciplina carcerária”. *Fractal: Revista de Psicologia*, v. 29, n. 1. Niterói, RJ: UFF, jan.-abr. 2017, p. 34-44.

RENWICK, R.; BROWN, I. “The center for health promotion’s conceptual approach to quality of life”, in: RENWICK, R.; BROWN, I.; NAGLER, M. (eds.). *Quality of life in health promotion and rehabilitation: conceptual approaches, issues and applications*. Thousand Oaks, EUA: Sage, 1996. p.75-86.

SANTIN, S. “Cultura corporal e qualidade de vida”. *Kinesis*, v. 27. Santa Maria, RS: 2002, p. 116-186.

SCHMIDT, S.; POWER, M.; BULLINGER, M.; NOSIKOV, A. "The conceptual relationship between health indicators and quality of life: results from the cross-cultural analysis of the EUROHIS field study". *Clinical Psychology & Psychotherapy*, v. 2, n. 1. Hoboken, EUA: 2005, p. 28-49.

SEBRIAN, B. O.; SILVA, C. A. "O sistema prisional brasileiro e a atuação do psicólogo". *Anais do XIX CIC – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UniFIO/FEMM*. Ourinhos, SP: UniFIO/FEMM, 2019. Disponível em: <<https://cic.unifio.edu.br/anaisCIC/anais2019/pdf/15.06.pdf>>. Acessado em: 19/jul/2021.

SEN, Amartya. *A ideia da Justiça*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; BOTELHO, Rosana Ulhôa. *Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas*. Brasília: IPEA, 2016.

SILVA, Roberto da; MOREIRA, Fábio Aparecido; OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. "Ciências, trabalho e educação no sistema penitenciário brasileiro". *Cad. CEDES*, vol. 36, n. 98. Campinas, SP: CEDES, 2016, p. 9-24.

SOUZA, Maria Laurinda Ribeiro. *O que é narcisismo?* 2017. Disponível em <[http://www2.uol.com.br/vivermente/artigos/o\\_que\\_e\\_narcisismo\\_.html](http://www2.uol.com.br/vivermente/artigos/o_que_e_narcisismo_.html)>. Acesso em 21/set/2017.

STOPPINO, Mario. "Violência", in: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco (orgs). *Dicionário de Política*. Brasília: Editora da UnB, 1998, p. 1292-1298.

VALLE CRUCES, Alacir Villa. "A situação das prisões no Brasil e o trabalho dos psicólogos nessas instituições: uma análise a partir de entrevistas com egressos e reincidentes". *Boletim da Academia Paulista de Psicologia*, vol. 78, n. 1. São Paulo: jun. 2010, p. 136-154.

WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

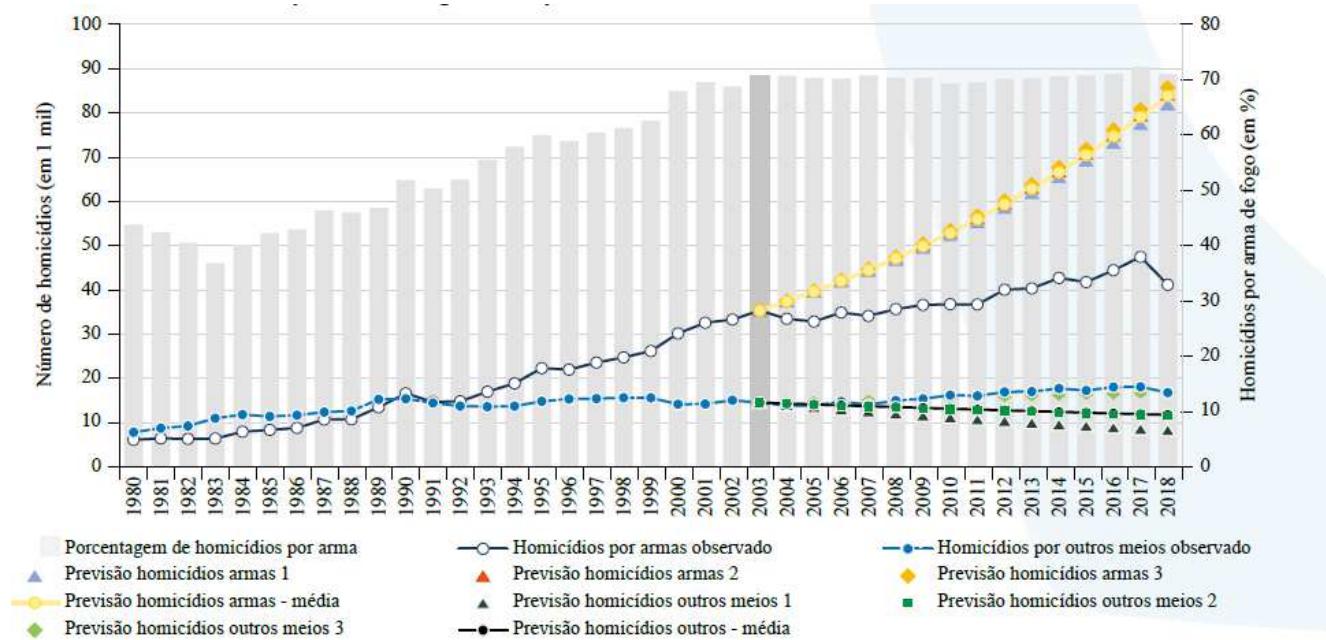
WHOQOL Group. "The World Health Organization Quality of Life Assessment: position paper from the World Health Organization". *Social Science & medicine*, v.41, n.10. Oxford, RUN: 1995.

ZAMPIER, Débora. *Um em cada quatro condenados reincide no crime, aponta pesquisa*. 2015. Disponível em: <<http://cnj.jus.br/noticias/cnj/79883-um-em-cada-quatro-condenados-reincide-no-crime-aponta-pesquisa>>. Acesso em: 03/mai/2017.

ZIMERMAN, David. *Bion - da teoria à Prática: uma leitura didática*. Porto Alegre: Artmed, 2004.

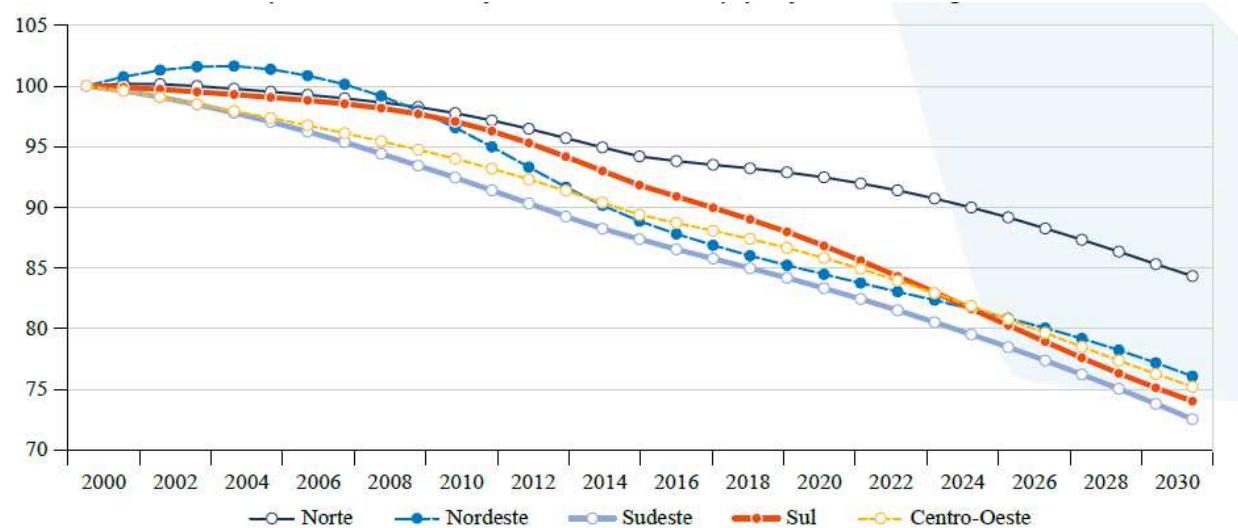
## APÊNDICES

### Apêndice A: Número de homicídios por arma de fogo (PAF) e por outros meios (não PAF) - Brasil (1980-2018)



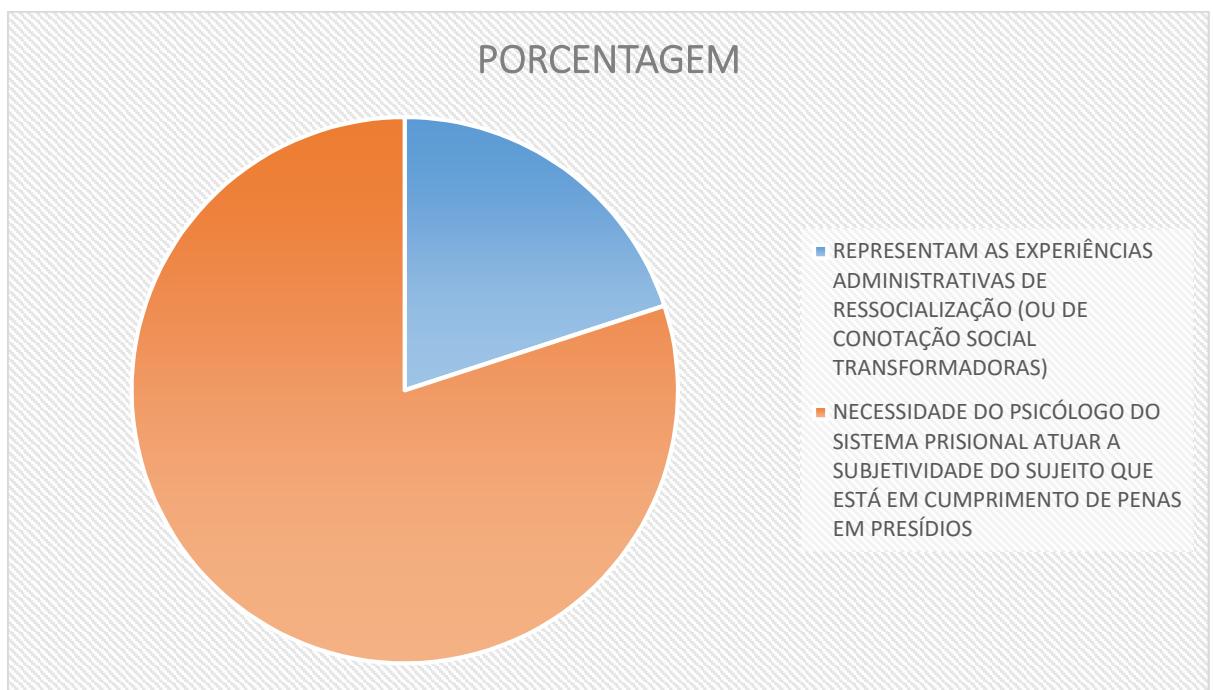
Fonte: CERQUEIRA, BUENO, 2020, p. 76.

### Apêndice B: Índice de base fixa do percentual de homens jovens



Fonte: CERQUEIRA, BUENO, 2020, 2020, p.10

**Apêndice C: Demonstrativo de Pesquisa Baseada nas Teses de Mestrado e Doutorado da USP (últimos 10 anos)**



## ANEXO

### Anexo A – Teses, Dissertação e Artigos

Nome	Título	Tipo <sup>[1]</sup>	Repositório	Ano
Douglas Bonaldi Maranhão	A disciplina na execução da pena. Análise das normativas penitenciárias à realidade fática sob a luz da reintegração social do apenado	T	Universidade de São Paulo	2020
Gustavo Martineli Massola	A Subcultura prisional e os limites da ação da APAC sobre as políticas penais públicas: um estudo na cadeia pública de Bragança Paulista.	T	Universidade de São Paulo	2005
Ricardo da Silva Lucante Bulcão	O lugar do diálogo e da psicologia no sistema penitenciário	D	Universidade de São Paulo	2018
Lucas Gonzaga do Nascimento; Maria Márcia Badaró Bandeira	Saúde penitenciária, promoção de saúde e redução de danos do encarceramento: desafios para a prática do psicólogo no sistema prisional	A	Revista Psicologia: Ciência e Profissão	2018
Pedro Paulo Gastalho de Bicalho; Virginia Kastrup; Jefferson Cruz Reishoffer	Psicologia e segurança pública: invenção de outras máquinas de guerra	A	Revista Psicologia & Sociedade	2012
Sebrian, B. O.; Silva, C. A.	O sistema prisional brasileiro e a atuação do psicólogo	A	Departamento de Psicologia – Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UniFIO/FEMM	2019
Roberto da Silva; Fábio Aparecido Moreira; Carolina Bessa Ferreira de Oliveira	Ciências, trabalho e educação no sistema penitenciário brasileiro	A	Cadernos Cedes	2016
Jefferson Cruz Reishoffer e Pedro Paulo Gastalho de Bicalho	Exame criminológico e psicologia: crise e manutenção da disciplina carcerária	A	Fractal: Revista de Psicologia	2017
Maria da Glória Caxito Mameluke	A subjetividade do encarcerado, um desafio para a Psicologia	A	Psicologia: ciência e profissão	2006
Alacir Villa Valle Cruces	A situação das prisões no Brasil e o trabalho dos psicólogos nessas instituições: uma análise a partir de entrevistas com egressos e reincidientes	A	Boletim - Academia Paulista de Psicologia	2010
Maria Lucia Karam	Psicologia e sistema prisional	A	Revista EPOS	2011

<sup>[1]</sup> Legenda: A- Artigo; T – Tese; D – Dissertação.

